DIRECTOR: ANTONIO G. GUEDES

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

GERENTE: MARDOKEO NACKE

ANNO XXXIX | JOÃO PESSÔA — Sabbado, 20 de dezembro de 1930 | NUMERO 294

A nova revolução

O chefe do govêrno provisorio, presidente Getulio Vargas, traça a O JORNAL e aos outros Diarios Associados o quadro de actividade da administração revolucionaria para redimir o Brasil da servidão economica e financeira

O govêrno provisorio vae promulgar o uso obrigatorio do pão misto, do alcool misturado com a gazolina, do sacco de algodão e da hulha estrangeira em combinação com o combustivel nacional

O acaso permittiu que eu me encontrasse domingo ultimo, á noite, com o presidente Getulio Vargas em casa de nosso commum amigo sr. João Daudt de Oliveira. Eu não via o chefe do govêrno provisorio desde Ponta Grossa e devo dizer que o encontrando agora, vestindo um pacifico costume de civil, achei-o menos garboso do que quando elle envergava com admiravel simplicidade a farda de general em chefe do exercito revolucionario. Não é que o sr. Getulio Vargas revestisse dentro do uniforme traços de marcialidade. Mas é que a farda do soldado da revolução, a encantadora farda de simples soldado raso que elle trazia, em campanha, lhe emprestava um ar romantico, que aquelles que o contemplaram na cochilha paranaense, no theatro mesmo da guerra civil, jámais esquecerão.

O presidente estava ao par da orientação dos Diarios Associados diante dos nossos problemas economicos e financeiros. Insensivelmente a palestra que entabolámos, a um canto da sala, foi levada para esse terreno, o qual apaixona, neste momento, mais que nunca o chefe do Estado. O presidente Getulio Vargas, que acaba de redimir com a espada, o Brasil da escravidão politica, deseja completar a sua tarefa de revolucionario, libertando-nos da ameaça da escravidão economica e financeira, que nos opprime. Desde que tomou as rédeas ao govêrno provisorio, o chefe do Estado consagra uma meticulosa attenção ao problema economico, do qual o financeiro é um mero corollario. E a sua palavra é sempre a mesma aos companheiros de armas da revolução:

—Dêem-me ordem, que eu lhes darei bôa administração". Esta a formula concisa, breve como um resumo, em que o sr. Getulio Vargas tem concretizado aos "leaders" da revolução o seu papel de chefe do govêrno provisorio. Vou tentar offerecer aqui aos nossos leitores um transumpto da palestra de quasi tres horas e meia em que tive opportunidade de me entreter com o presidente Vargas. O leitor não se espante com as cifras que se encontram eriçadas aqui e acolá. O presidente, que vive empolgado pela nossa situação economico-financeira, anda sempre ás voltas com estatisticas, com numeros, e dahi a agilidade e a segurança com que os maneja de cór.

A nossa palestra orientou-se primeiro no sentido da elaboração orçamentaria a que se dedica, neste instante, o governo provisorio. Ahi o sr. Getulio Vargas procura realizar um serio programma de economias, que elle me expoz nas seguintes e expressivas palavras:

DIMINUIÇÃO DE RENDAS

— O govêrno tomou a resolução de cortar entre 10 e 20 % nas despesas de cada repartição federal. Devido á depressão dos mercados mundiaes, os consumidores estrangeiros dos nossos productos se retrahem, determinando essa retracção uma quéda bastante sensivel no valor das mercadorias exportaveis do paiz. Para que veja a importancia do decrescimo da nossa exportação, basta dizer-lhe que nos oito primeiros mezes do corrente anno ella foi de £ 57.137.000 contra £ 80.483.000 em egual periodo do anno passado. Só ahi existe um prejuizo de £...... 23.346.000 para a economia brasileira. Pelo café embora tivessemos exportado no mesmo lapso de 1930, mais 814.000 saccas de que em 1929, recebemos menos £ 23.652.000. Couro, algodão, manganez, borracha, cacáo, herva matte, fructas para oleo, tiveram o valor da sua importação, diminuindo neste anno em cotejo com o anno passado de £ 2.346.000. Como collorario desse decrescimo, do nosso poder acquisitivo de mercadorias estrangeiras, a importação cahiu em proporções ainda maiores, affectando, por conseguinte, de modo inquietador a receita alfandegaria, que é a pedra angular do orçamento da receita. Até outubro, essa depressão era de 35% em relação á renda de egual periodo do anno transacto.

"O govêrno não é de maneira alguma pessimista em relação ao futuro do Brasil. Temos confiança, antes de tudo, na capacidade de trabalho do nosso povo, o qual já venceu outros momentos bem mais difficeis da sua historia, a preço de decisão e patriotismo constructor. Mas cumpre não esquecer que a nossa crise é em grande parte reflexo da crise mundial, e que se esta perdura, deveremos dentro das nossas fronteiras tomar as medidas aconselhadas por uma elementar prudencia, para vivermos o anno de 1931, dentro de um perfeito equilibrio orçamentario. E se não estivessemonos esforçando para desde já ter assegurado esse equilibrio, que é que nos poderia acontecer? Um deficit, com todo o cortejo de males, inclusive o descredito moral da Revolução que foi reclamada justamente para por cobro ao descalabro financeiro que ha tantos annos tem sido o grande impecilho ao nosso desenvolvimento e o maior obstaculo a que o Brasil occupe no continente o logar que pela sua riqueza e pela sua população, pela sua vastidão geographica elle faz inteiro jús".

O presidente tem a consciencia nitida das antipathias que poderá acarretar ao govêrno a politica de compressão das despesas na verba pessoal. Elle me dá conta como interpreta patrioticamnte o seu papel.

REGIMEN DE ECONOMIAS

— Certo o regimen de economias a que estamos submettendo os orçamentos e na maior parte sem prejudicar a efficiencia administrativa, choca o sentimentalismo brasileiro. Allegam-se que ha familias ao desamparo, porque os seus chefes foram dispensados pelo govêrno. Mas os que falam em nome de interesses individuaes feridos, esquecem que somos os depositarios do interesse collectivo, e que estariamos desertando da defesa desses graves interesses, se nos deixassemos mover por considerações de ordem pessoal, na confecção dos orçamentos da revolução. Ha muitas probabilidades de trabalho fóra dos quadros do funccionalismo, e agora mais do que nunca, pois que para tutellar a economia brasileira, vamos imprimir um surto consideravel á producção nacional, quer no campo das actividades agrarias, quer no terreno das industrias economicamente viaveis do paiz.

"De resto, se não tivessemos coragem de cumprir agora o nosso dever, reduzindo o numero de funccionarios, estariamos preparando para amanhã a ruina de milhares de familias, o descalabro financeiro do paiz, sem que se pudesse de antemão prever até onde chegaria esssa calamidade. O que hoje se obtem com uma pequena restricção do interesse individual, amanhã só se conseguiria á custa de sacrifios inauditos. Que, portanto, os brasileiros attingidos neste momento, pelas medidas de economia do govêrno, se lembrem que todos elles cooperaram para a rehabilitação do credito publico — o que é tambem uma forma patriotica de servir ao alto pensamento constructor da revolução. Não somos, nós os revolucionarios, os responsaveis pela situação em que se encontram o erario federal e o paiz. Recebemos uma herança oberadissima, que vamos administrar com a certeza previa de dar ao patrimonio, agora quasi fallido, o esplendor e a pujança que elle teve em outros tempos. Não nos falta confiança em nós mesmos e no amor que os brasileiros têm aos interesses impessoaes da collectividade".

O presidente Vargas me annuncia que vae licenciar a maior parte dos empregados das secretarias da Camara e do Senado.

— Quando voltarmos a ter Congresso, convocaremos o pessoal agora licenciado aos seus postos. Naturalmente teremos que reduzil-o, mas trataremos de aproveitar os mais capazes, os que sempre se revelaram mais assiduos no trabalho.

Entre os córtes já feitos, elle me fala dos que realizou no orçamento do Exterior.

CÓRTES NO EXTERIOR

— No orçamento do Exterior já encetamos córtes apreciaveis, que não influem na bôa ordem dos serviços a cargo desse Ministerio. Dispensamos o pessoal extranumerario bem como extinguimos a classe dos addidos commerciaes, cargos esses criados sem uma finalidade objectiva de interesse publico, pois que se destinavam a estabelecer aposentadorias rendosas no estrangeiro para politicos e afilhados de politicos. Não pense que a extincção do quadro desses addidos, pelo que observamos attentamente da sua acção no Itamaraty, represente um prejuizo para a defesa da expansão economica do paiz no exterior. O govêrno cogita de criar serviços desse genero muito mais uteis, porque destituidos de caracter burocratico, desempenhados como na America do Norte, por homens praticos, conhecendo de perto todos os ramos das actividades industriaes, agrarias, pastoris e do commercio em geral".

Nessa altura, o presidente Vargas me repete um velho ponto de vista seu, do qual me falava ha cinco annos, quando ainda ""leader" do Rio Grande do Sul na Camara:

DIPLOMACIA ECONOMICA

— O proprio quadro diplomatico deverá ser daqui por diante remodelado, no sentido de uma maior cooperação dos embaixadores, ministros e secretarios em favor da defesa dos interesses do paiz no estrangeiro. A nossa diplomacia ainda marca a sua actividade por um compasso que não é mais aquelle do mundo contemporaneo, devorado pela concurrencia mercantil dos Estados entre si. Ella não evoluiu de accôrdo com os methodos de trabalho que assegurem ao diplomata hoje em dia os seus exitos definitivos na esphera da competencia, industrial e mercantil. Aos nossos diplomatas não lhes falta capacidade; o que elles não têm tido é um programma de acção susceptivel de fazel-os

(Continúa na 3.ª pagina)

—(:)—

O algodão nos Estados Unidos

Em outubro proximo findo foi de 228.866.000 fardos, ou com uma reducção de 35.320, a producção algodoeira nos Estados Unidos, em relação á safra de 1929. As rendas, no referido mez, attingiram a 335.801.000 fardos ou 146.720 de producção. As remessas fôram de......... 350.899.000 fardos, representando uma diminuição de 10 % durante o mez. Os pedidos não despachados, ainda em outubro, subiram a 350.845.000 fardos, o que indica um augmento de 22.920.

Em virtude da reducção dos "stocks", ha esperanças de grandes melhoras nos negocios do artigo.

Telegrammas

(Serviço especial para A UNIÃO)

Pelo "Radio", "Nacional" e "Western"

Fundada a Legião Revolucionaria

THEREZINA, 19 — Foi fundada hontem, nesta capital, pelos principaes elementos revolucionarios do Estado, a Legião Revolucionaria.

Presidiu a grande reunião o desembargador Vaz da Costa, chefe do movimento revolucionario no Estado do Piauhy, ladeado pelo cel. Lemos Cunha, commandante do 25.º B. C., dr. Leão Marinho, fervoroso revolucionario, e officialidade do mesmo batalhão.

Compareceu ao acto grande multidão, bem assim diversos officiaes reformados aqui residentes.

Refórma da lei de promoções

RIO, 19 — Estuda-se o meio de reformar a lei de promoções a fim de que possam ser promovidos officiaes revolucionarios.

Accumulações remuneradas

RIO, 19 — O ministro da Viação, sr. José Americo de Almeida, enviou uma circular aos chefes de repartições a proposito das accumulações remuneradas, dando o prazo de 8 dias aos funccionarios para que optem.

Visa o sr. José Americo de Almeida, com essa decisão, amparar os funccionarios que sejam demittidos por medida de economia.

O interventor de Matto Grosso faz demissões

RIO, 19 — O interventor federal de Matto Grosso demittiu o chefe de Policia e o secretario geral do Estado, sob a allegação de estarem servindo a outra facção politica.

Licenças cassadas

RIO, 19 — O ministro da Viação resolveu cassar as licenças aos funccionarios que estiverem exercendo funcções particulares.

A utilização do alcool-motor

RIO, 19 — O ministro Assis Brasil tomou a iniciativa de mandar proceder a experiencias com o alcool-motor, realizando, sob o patrocinio d'"O Jornal", tres grandes provas, a ultima das quaes será uma excursão desta capital a S. Paulo.

Uma resolução do ministro da guerra

RIO, 19 — Em virtude da renuncia do general Firmino Borba, resolveu o ministro da Guerra que a presidencia da commissão caiba ao general mais antigo.

Continúa merecendo confiança

RIO, 19 — O general Malan pediu exoneração do cargo de chefe do estado maior do Exercito.

Seu pedido não foi acceito.

Pediram refórma

RIO, 19 — Solicitaram refórma o contra-almirante Viriato Machado de Oliveira e o capitão de corveta Alberto Santos.

Não serão dispensados

RIO, 19 —O director da Central do Brasil, cumprindo instrucções do ministro José de Almeida, não dispensará funccionarios, aproveitando-os racionalmente.

Commentarios do sr. Macêdo Soares

RIO, 19 — Commentando a entrevista do sr. Getulio Vargas o jornalista Macêdo Soares faz ironia, atacando depois o coronel João Alberto, dizendo que, emquanto o chefe da nação conversa na intimidade com um jornalista d'"O Paiz", dominado pelo pandemonio dos interventores ineptos e desvirtuados, o primeiro tenente de artilharia João Alberto submettia S. Paulo ao fogo sagrado das reformas sociaes, economicas e financeiras.

Prenuncios de inverno

O sr. chefe do Districto Telegraphico prometteu-nos que enviaria a "A União" as noticias que fôsse obtendo, dos encarregados das estações do interior do Estado, acêrca de chuvas nos municipios.

Cumprindo essa promessa, o sr. Cicero Caldas enviou-nos hontem, á noite, os seguintes despachos, com a data de 19:

Misericordia, 19 — Cahiram pequenas chuvas alguns pontos este municipio.

Conceição, 19 — Tive informações fonte segura ter cahido chuvas regulares amanhecer hontem em alguns pontos sul este municipio, bem como á tarde e á noite mesma direcção.

Santa Rita, 19 — Bôa chuva esta madrugada.

Itabayana, 19 — Hontem neblinou pela manhã 20 minutos.

Jacú, 19 — Aqui chuvas ligeiras.

Teixeira, 19 — Chuvas parciaes este municipio hoje.

Esperança, 19 — Hoje ás 8 horas pequena chuva.

Cabedello, 19 — Hontem cahiram umas ligeiras chuvas de dia e á noite.

Patos, 19 — Hontem chuvas parciaes e finas neste municipio.

—(|:::|)—

O novo delegado fiscal deste Estado

Chegou hontem a esta capital, o dr. Ary dos Santos Silva, procurador da Fazenda, do Estado do Rio, que vem em commissão exercer o cargo de delegado fiscal deste Estado.

S. s. foi passageiro do "Affonso Penna" até Recife, tendo se transportado a esta cidade de automovel.

A posse do novo delegado fiscal realizar-se-á hoje ás 13 horas.

*** * * Proseguindo nas realizações com que ha de reformar as velhas praxes administrativas da Parahyba, o chefe do govêrno vae determinar que, de 1.º de janeiro por diante, todo o movimento de deposito da arrecadação e pagamento da despesa publica se faça por intermedio do Banco do Estado.**

Estabelecendo assim um regimen novo, francamente louvavel, para as contas da administração, o govêrno não só incrementará as transacções bancarias da praça, como, de certo modo, alliviará o expediente das repartições subordinadas á Secretaria da Fazenda.

A deliberação do sr. interventor, bem merecedora de registo e divulgação, attingirá a Recebedoria de Rendas e o Thesouro, que ficarão obrigados a fazer o recolhimento da receita arrecadada á Caixa do Banco do Estado da Parahyba.

Além do pagamento de vencimentos ao funccionalismo, já de agora sujeito ao regimen dos cheques bancarios, os fornecimentos ao govêrno e todas as demais contas da administração serão egualmente processadas e pagas pelo novo systema.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHENOR NAVARRO

Govêrno do Estado

Decreto n. 38, de 19 de dezembro de 1930

ALTERA O DECRETO N.° 1.596, DE 31 DE JULHO DE 1929, QUE REGULAMENTA A SECRETARIA DA FAZENDA E EXTINGUE O QUADRO DE ADDIDOS, CREADO PELO ART. 6.° DO DECRETO N.° 1.592, DE 9 DO MESMO MEZ E ANNO.

Anthenor Navarro, Interventor Federal no Estado da Parahyba:

Considerando que, a ultima organização dada á Secretaria da Fazenda do Estado não correspondeu ás exigencias da arrecadação e fiscalização das rendas e dos serviços do Thesouro;

Considerando que, a delimitação das zonas fiscaes é factor importante para efficiencia da mesma arrecadação;

Considerando que, conforme o plano anteriormente adoptado, tornou-se difficil a fiscalização das rendas pela grande extensão de algumas circumscripções fiscaes, difficuldades de communicação entre os postos e as sédes das mesas de rendas;

Considerando que, a pratica tem demonstrado a inconveniencia de permanecerem como simples postos fiscaes alguns nucleos muito importantes cuja arrecadação decresceu sensivelmente por falta de melhor organização e de conveniente administração;

Considerando que, o systema de calculo de pagamento aos funccionarios das repartições arrecadadoras não produziu o effeito desejado pela falta de equidade que se estabeleceu, oriunda da imperfeita previsão das rendas das diversas circumscripções,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica extincta a Mesa de Rendas de S. João do Cariry e desdobrada a sua circumscripção nas seguintes estações fiscaes:

a) — Taperoá, com séde na villa do mesmo nome, abrangendo a sua circumscripção a do respectivo municipio.

b) — Serra Branca, com séde no povoado do mesmo nome, comprehendendo a sua circumscripção a villa de S. João do Cariry e os povoados de S. José dos Cordeiros, S. José das Pombas, Algodões, Santo André e Timbaúba.

c) — Sant'Anna do Congo, com séde no povoado deste nome, comprehendendo os povoados de Sucurú, Lucenopoles (antiga Cochichola), Caraúbas, Moreira e Pindurão, isto é, a circumscripção da antiga mesa de rendas de Sant'Anna do Congo.

Art. 2.° — Fica creada a estação fiscal de S. Sebastião de Umbuzeiro, com séde no povoado de egual nome, comprehendendo os postos fiscaes de Camalaú, Tigre, Joazeiro e Caiçara, ou a circumscripção da antiga mesa de rendas deste nome.

Art. 3.° — Fica creada a estação fiscal de Esperança, com séde na villa do mesmo nome, comprehendendo a sua circumscripção os municipios de Esperança e Alagôa Nova, ficando assim desmembrados das mesas de rendas de Alagôa Grande e Areia.

Art. 4.° — Fica creada a estação fiscal de Pitimbú, com séde no povoado deste nome, cuja circumscripção será a da sua antiga mesa de rendas, comprehendendo os povoados de Ponte de Gramame, Jacumã, Conde, Matta Redonda, Riacho, Alhandra, Acaes, Bôcca da Matta, Taquara, Pontinha, Ponta de Coqueiro, Tabú e suas adjacencias, ficando deste modo desmembrados da estação fiscal de Santa Rita.

Art. 5.° — Fica elevada á categoria de mesa de rendas a actual estação fiscal de Santa Rita.

Art. 6.° — Ficam desmembrados os seguintes postos fiscaes: Misericordia, da mesa de rendas de Piancó, que passará a pertencer á estação fiscal de Conceição; Cannafistula e Gurinhem, da estação fiscal de Pilar, que passarão a pertencer á de Sapé; Soledade, da mesa de rendas de Picuhy, que passará a pertencer á de Santa Luzia do Sabugy.

Art. 7.° — Os vencimentos dos funccionarios das repartições fiscaes do interior, serão calculados conforme a tabella annexa ao presente decreto, que obedecerá ao seguinte criterio: a) os administradores, estacionarios, escrivães e o thesoureiro da mesa de rendas de Campina Grande, perceberão percentagem calculada sobre a renda de suas respectivas repartições e os guardas fiscaes terão percentagem calculada sobre o total da arrecdção das mesmas repartições, excluidos os respectivos depositos num e noutro caso; b) os funccionarios terão ordenados equiparados conforme as suas categorias, desapparecendo com as vantagens decorrentes desta nova organização, a desegualdade actualmente existente a pretexto de diritos adquiridos; c) o thesoureiro da mesa de rendas de Campina Grande, terá vencimentos equivalentes aos do respectivo escrivão.

Art. 8.° — Não terão direito a ajuda de custo, os funccionarios removidos com accesso de categoria e os addidos chamdos á actividade.

Art. 9.° — Os funccionarios commissionados para inspecção ou fiscalização fóra de suas circumscripções, terão direito, além da diaria de que trata o art. 429, do regulamento da Secretaria da Fazenda, a uma importancia a titulo de transporte, calculada na base de $500 por kilometro, de ida e volta.

§ unico — Egual quantia de $500, por kilometro, poderá ser abonada ao funccionario incumbido de recolhimentos, quando não se os fizerem por outro meio, a juizo do secretario da Fazenda.

Art. 10.° — Fica marcado o dia 2 de janeiro proximo para a installação das novas estações fiscaes, creadas em virtude deste decreto.

Art. 11.° — Fica extincto o quadro de addidos, creado pelo art. 6.° do decreto n. 1.592, de 11 de julho de 1929.

§ unico — Os funccionarios constantes desse quadro que não reverterem á actividade de seus cargos, ou não fôrem aproveitados em outra qualquer funcção publica, deverão requerer suas aposentadorias dentro do prazo de 30 dias da data deste decreto.

Art. 12.° — São extinctos tres logares de 3.°s escripturarios do Thesouro do Estado e creados os de director do mesmo Thesouro e chefe da Secção de Contabilidade.

§ 1.° — São elevados a 7:200$000 annuaes, os vencimentos dos chefes de secção e a 8:400$000 os do procurador da Fazenda. O director do Thesouro perceberá annualmente os vencimentos de 8:400$000.

§ 2.° — As attribuições dos cargos creados por este decreto serão estabelecidas pelo secretario da Fazenda, até a refórma do regulamento da respectiva Secretaria.

Art. 13.° — Ficam extinctos o cargo de fiscal geral do sello e a repartição do Almoxarifado Geral do Estado, creados pela lei n. 658, de 14 de setembro de 1928 e decreto n. 1.596, de 31 de julho de 1929.

§ unico — O saldo do material de expediente existente no almoxarifado ora extincto será distribuido ás repartições publicas pelo Thesouro do Estado até a sua liquidação.

Art. 14.° — Os fornecimentos continúam a ser feitos mediante concurrencia publica ou administrativa, a juizo do secretario da Fazenda e julgadas pelo Tribunal.

Art. 15.° — O presente decreto entrará em vigor no dia 1.° de janeiro de 1931, ficando alterado o Regulamento da Secretaria da Fazenda, na parte attingida pelo presente decreto, até sua nova elaboração, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba, em João Pessôa, 19 de dezembro de 1930, 42.° da Proclamação da Republica.

ANTHENOR NAVARRO.
MATHEUS GOMES RIBEIRO.

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 17:

Despacho:

(Retardado).

Petição de Antonio Pereira Maia Vinagre, funccionrio da Repartição de Hygiene (Vede o despacho n.° 68, de 11 do corrente). — "Deferido, na fórma da lei".

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 19 :

Decreto:

O Interventor Federal neste Estado, attendendo ao que requereu Antonio Pereira Maia Vinagre, porteiro da Repartição de Hygiene e Saúde Publica, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que se submetteu, resolve conceder-lhe sessenta — 60 — dias de licença, com ordenado, na fórma da lei, para tratar de sua saúde.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 17:

Folha dos operarios da Imprensa Offical, referente a primeira quinzena de dezembro corrente. — Pague-se a quantia de 7:942$300.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DA FAZENDA:

Petições:

De Raymundo Rangel de Farias, requerendo baixa da collecta de seu armazem de compra de algodão em Taperoá. — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre, de accôrdo com o art. 21 da lei n. 677, de 21 de novembro de 1928, publicada com as alterações constantes da de n. 698, de 14 de outubro de 1929, visto não ter o requerente feito em tempo a declaração de que trata o art. 41 da mesma lei.

De Benedicto de Souza Dantas, requerendo dispensa de impostos de suas casas commerciaes e machinismo de beneficiar algodão em Piancó. — Deferido, quanto ao imposto das casas commerciaes do requerente, pagando, porém, o imposto correspondente a um semestre, de accôrdo com o art. 21 da lei n. 677, de 21 de novembro de 1928, publicada com as alterações constantes da de n. 698, de 14 de outubro de 1929. Quanto á baixa do machinismo de descaroçar algodão, não estando collectado nessa industria e sim como comprador de algodão, nada ha que deferir.

Petição retardada de Felix Guerra & C.ª — Indeferido, em vista do parecer do sr. dr. procurador da Fazenda.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 18:

Folha de pagamento:

De Antonio Gama, correspondente a 74 dias de administração das obras d'"A União", do Lyceu Parahybano, do Parahyba-Hotel, da Torre do Lyceu e Cadeia Publica, no periodo de 8 de fevereiro a 2 de maio deste anno. — Pague-se a quantia de 1:110$000.

Petições:

De Marcos Adriano Alves, requerendo dispensa do imposto sobre seu bilhar nessa capital. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

De Francisco de Assis Pereira Mello, requerendo isenção do imposto de incorporação para o material destinado á montagem de uma usina de assucar em Santa Maria, no municipio de Areia. — Ao sr. presidente da commissão encarregada de estudar as isenções concedidas pelo Estado, para dar parecer.

De C. Regis & C.ª Ltda., requerendo isenção de imposto para a sua usina de fabricação de alcool no valle do Gramame. — Egual despacho.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DA FAZENDA:

Petições:

De Gustavo Lima, requerendo reducção no imposto de seu estabelecimento commercial nesta capital. — Concedo reducção de 50% de accôrdo com a informação prestada pela commissão de syndicancia e com fundamento no art. 36 do Regulamento n. 43, de 1892.

De José Bernardo de Paula, requerendo reducção no imposto de decima urbana de casas de sua propriedade em Alagoa Grande. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

De João Manuel de Souza, requerendo dispensa do imposto de seu engenho em Alagoa Grande. — Deferido, pagando o imposto correspondente a um semestre, de accôrdo com o art. 21 da lei n. 677, de 21 de novembro de 1928, publicada com as alterações constantes da de n. 698, de 14 de outubro de 1929, visto não ter o requerente feito em tempo a declaração de que trata o art. 41 da mesma lei.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DOS DIAS 17 E 18:

Petições:

Da Comp. Commercio e Ind. Kroncke, á directoria, requerendo isenção do imposto de incorporação para 150 barricas de cimento destinadas á construcção de sua fabrica de oleo.— Indeferido, á vista do disposto no art. 18, da lei n. 673, de 17 de novembro de 1928, publicada com as alterações da de n. 698, de 14 de outubro de 1929. A' 2.ª secção para cobrar o imposto devido.

De Lourival de Souza Carvalho, 2.° escripturario desta repartição, á directoria, requerendo permissão para gosar os 15 dias de ferias. — Como requer. A' Secretaria para annotar o livro de ponto.

De Lisbôa & C.ª, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 5 toneis de ferro, em retorno de Pelotas (despacho de exportação n. 2.589) e 40 idem de Rio Grande do Sul (despachos de exportação ns. 2.681 e 2.857). — A' vista do informado pela 1.ª secção, isentem-se do imposto os vols. em apreço. A' 2.ª secção.
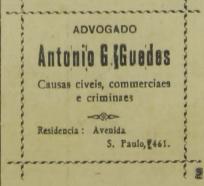
O CHEQUE é um titulo de pagamento á vista. Quem o emitte sem provisão incorre em responsabilidade pecuniaria e penal.

Prefeitura do Municipio de João Pessôa

Decreto n. 191, de 13 de dezembro de 1930

(Continuação)

TABELLA VIII

AFERIÇÕES

1 — Armazens, bars, barracas, botequins, cafés, casas exportadoras, casas de compra e venda, casas de commercio a retalho, fabricas, mercearias, moinho e milho ou café, officinas de alfaiate com stock, padarias, pavilhões, prensa hydraulica, quitandas, refinações de sal ou assucar e quaesquer outros estabelecimentos que façam uso de pesos e medidas, sobre a importancia em que fôrem collectados:

a) — Até 50$000	30 %
b) — De 51$000 a 100$000	25 %
c) — De 101$000 a 200$000	20 %
d) — De 201$000 a 500$000	18 %
e) — De 501$000 a 750$000	12 %
f) — De 751$000 a 1:000$000	10 %
g) — De 1:001$000 a 1:500$000	6 %
h) — De 1:501$000 a 3:000$000	4 %
i) — De mais de 3:000$000	3 %
2 — Pharmacias ou drogarias	5 %
3 — Bombas para gazolina, alcool ou oleo	8 %
4 — Mercadores ambulantes que façam uso de pesos ou medidas:	
a) — Por metro	5$000
b) — Por balança e pesos	10$000

Nota: — As aferições serão feitas em todo o municipio por occasião das collectas, tendo logar em julho a sua revisão, pagando por esta os contribuintes apenas 50 % das taxas referidas, e sómente no caso de ser encontrado em seu estabelecimento qualquer balança, peso ou medida viciados.

TABELLA IX

IMPOSTO PREDIAL

1 — Decimas:	
a) — No perimetro urbano e suburbano da capital e das povoações, por uma casa de telha ou de palha, sobre o valor locativo da mesma	10 %
b) — Idem, idem, idem, quando occupada pelo proprio dono, como domicilio de sua familia	2 1/2 %
c) — Na zona rural do municipio, por uma casa de telha, situada ao lado do caminho, estrada ou logradouro publico:	
Quando de uma porta e janella	2$500
De mais de uma porta e janella	5$000

Notas:

1.ª—O valor locativo será calculado pelos lançadores, quando se tratar de predios occupados pelos proprios donos, ou quando não fôrem exhibidos recibos de aluguer, ou houver razão para suspeitar da legalidade destes, ou quando os predios, por qualquer motivo, não pagarem aluguel.

2.ª — São deduzidas do valor locativo as taxas de agua, esgoto e lixo, para os predios que gosarem desse beneficio, quando essas taxas não fôrem pagas pelos inquilinos.

3.ª — Será computada no valor locativo qualquer outra contribuição a que se obrigue o inquilino, seja por contracto ou accôrdo.

2 — Remoção de lixo (com applicação especial):	
a) — Por sobrado	18$000
b) — Por chacara, casa assobradada, com sotão e casa de porão habitavel	16$000
c) — Por casa terrea, de mais de tres vãos de frente	15$000
d) — Idem, de tres vãos de frente	12$000
e) — Idem, de dois vãos de frente	10$000
f) — Idem, de um vão	8$000
3 — Terrenos sem edificação, no alinhamento das ruas:	
a) — No perimetro urbano, por metro de frente	1$200
b) — No perimetro suburbano, por metro de frente	$600
3 — Predios sem platibanda (Cod. Post., art. 30), no alinhamento das ruas:	
a) — Em ruas calçadas:	
Por sobrado e casa assobradada	30$000
Por casa terrea	15$000
b) — Em ruas não calçadas:	
Por sobrado e casa assobradada	30$000
Por casa terrea	5$000
4 — Predios fóra do alinhamento (Cod. Post., art. 10):	
a) — No perimetro urbano, por metro de frente	2$000
b) — No perimetro suburbano	1$000

Nota: — Nenhuma licença será concedida para concertos, reparos, reconstrucções, etc., de qualquer predio antes de ter sido effectuado, pelo respectivo proprietario, o pagamento da presente taxa.

TABELLA X

RENDAS DIVERSAS

1 — Serviços de soccorros simples nos domicilios:	
a) — Durante o dia, por unidade	25$000
b) — Durante a noite, idem	30$000
2 — Soccorros com intervenção cirurgica ou obstetrica:	
a) — De primeira classe, de 50$000 a 100$000, por unidade.	
b) — De segunda classe, de 100$000 a 200$000, por unidade.	
c) — De terceira classe, de 200$000 a 400$000, por unidade.	
Extra a criterio da directoria do Departamento:	
3 — Serviço de transporte:	
a) — Durante a noite	15$000
b) — Durante o dia	10$000
4 — Emolumentos:	
a) — Nomeação, aposentadoria e jubilação, sobre os vencimentos mensaes, durante um anno	5 %
b) — Nomeações provisorias, com direito á percepção de vencimentos, sobre os vencimentos mensaes, até um anno	2 1/2 %
c) — Melhoria de vencimentos, sobre o accrescimo mensal, durante um anno	5 %
d) — Sobre titulo de nomeação, aposentadoria e jubilação, bem como sobre refórma ou apostilla do mesmo	10$000
d) — Sobre licenças, com ou sem vencimentos:	
Até 30 dias	4$000
De 30 a 90 dias	10$000
De 90 dias em diante	15$000
e) — Sobre termo de responsabilidade, fiança e deposito	10$000
f) — Sobre termo de contracto de concessão por transferencia de privilegio, garantia ou obrigação ex-vi da lei municipal, sobre o respectivo valor	10 %
g) — Sobre carta de habilitação (Cod. Post., artigos 14 e 15)	10$000
5 — Sobre approvação de planos de construcção, (Cod. Post., art. 36):	
art. 36)	ib ..hooan
a) — Para construcção de casas de morada, estabelecimentos commerciaes e industriaes	5$000
b) — Para qualquer outro genero de construcção	3$000
c) — Sobre a construcção contractada por mestres de obra, estes pagarão 30 % sobre a importancia da licença, (Tabella III).	
6 — Sobre caderneta sanitaria	1$000
7 — Sobre inscripção para exames de constructores	200$000
8 — Idem, para exames de mestres de obras (Cod. Post., art. 47)	30$000
9 — Certidão de habilitação:	
a) — De mestre de obras	25$000
b) — Idem de constructores	40$000
10 — Certidão em geral:	
a) — De duas laudas	5$000
b) — De mais de duas laudas, de cada uma ou mais fracção que accrescer	2$000
11 — Busca, de cada anno	1$000
12 — Idem, idem, solicitando qualquer privilegio, isenção de impostos, dispensa de multas	6$000
13 — Petição dirigida aos poderes municipaes, a titulo de registo	1$000

(Continúa)

A nova revolução

(Conclusão da 1.ª pag.)

trabalhar, dentro do novo sentido da diplomacia economica. Um paiz como o Brasil, que não tem nenhum papel a desempenhar, no jogo das combinações politicas da Europa e do mundo, deverá aproveitar sua representação no exterior como uma organização tutellar dos interesses da producção brasileira, no intercambio mundial".

Desviando a palestra noutro sentido, perguntei ao presidente Vargas qual o programma do govêrno provisorio diante da debilidade do nosso mil réis em relação ás divizas estrangeiras. O chefe do govêrno revolucionario discorreu em tom de palestra, suavemente, com a segurança de quem domina o assumpto:

DEBACLE DO LASTRO OURO

— A quéda do cambio occorreu antes da revolução, em virtude da desconfiança implantada no mundo pela politica de violencia do govêrno passado contra os Estados liberaes, que se permittiram tão sómente adoptar uma candidatura, que não a das preferencias do ex-chefe do govêrno da União. A prova esmagadora é esta que aqui lhe offereço: emquanto ainda tinhamos um lastro de 30 milhões esterlinos dentro do Brasil, o cambio, logo que o sr. Washington Luis entrou a se desmandar na campanha presidencial, começou a soffrer depressões, muito a quem do "gold point". Como sabe, os extremos de oscillações dentro do "gold pont" não vão além de 1|8, e o nosso cambio, nesse periodo, variou de 5 57|64 a 4 3|4, o que dava para a libra a differença de mais de 13$000. O Brasil viu desapparecer em 9 mezes quasi que a totalidade do ouro que lastreava a sua circulação. Nada menos de 22 milhões esterlinos emigraram do paiz e os compromissos deixados pela administração passada obrigam o actual govêrno a remetter para o exterior o saldo desse lastro para garantir as obrigações do erario federal".

Passa a seguir o presidente a me expor, com a mesma voz pausada e calma, a situação deficitaria da nossa balança de contas e de como o govêrno provisorio pensa equilibral-a:

BALANÇA DEFICITARIA

— "Usando dos poderes que a Lei Organica do novo regimen lhe outorga, o govêrno provisorio está apto a emprehender uma politica economica susceptivel de estimular as forças productoras, incentivando a exportação, de modo a assegurar maiores disponibilidades em cambiaes que dêem para cobrir folgadamente os nossos compromissos em ouro. Devemos augmentar os saldos da balança mercantil, para que o Brasil possa honrar as suas obrigações para com os credores estrangeiros. Durante muitos annos, esses saldos eram absolutamente insufficientes para cobrir os "deficits" da nossa balança de contas, e, como remedio, lançavamos mão de emprestimos no exterior, de caracter não reproductivo. Nos calculos mais optimistas, os nossos compromissos no exterior acham-se avaliados actualmente em 40 milhões de libras, e nestes ultimos doze annos, apenas em 1823 tivemos um saldo de £ 51.000.000. Mas logo nos dois annos seguintes tivemos um "deficit" que somou cerca de £ 20.000.000. E de 1922 até agora os saldos têm sido não muito inferiores ás nossas obrigações em ouro.

"O saldo de que carecemos para attender a essas obrigações não poderá ser obtido com o accrescimo da exportação, que hoje se encontra mais do que dantes limitada pela depressão do preço da maioria dos nossos artigos. Urge restringir tambem a importação, principalmente de productos, de cujo consumo, momentaneamente nos poderemos privar, se quizermos honrar para com os portadores inglezes, francezes, belgas, americanos, hollandezes e suissos as obrigações que com elles contrahimos, em virtude dos contractos de emprestimos federaes, estaduaes e municipaes. Calculo que só para juros e amortização desses compromissos carecemos annualmente de cerca de 19 milhões de libras. Onde ir buscar esse ouro senão na economia que fizermos com a acquisição de artigos no exterior? As restricções a que nos vamos impor não têm nenhum caracter de jacobinismo economico, pois, ao contrario, os saldos que vamos accumular não ficam em nossas mãos, porquanto se destinam a solver pontualmente as nossas dividas para com os paizes aos quaes vamos passar a comprar menos do que o faziamos até então".

Conversando ha tres semanas com o meu amigo sr. Charles Murray, representante da Lazar Brothers no Brasil, recebi delle a inspiração para encetar a campanha em que nos lançamos em favor da restricção das importações. Folguei em registrar que o sr. Getulio Vargas se encontra bem orientado nesse caminho. Disse-me elle, tratando dos remedios para a nossa atonia financeira:

AS PROVIDENCIAS

— Ha uma série de providencias a tomar, que nunca foram objecto de cogitação mais séria, devido aos obstaculos que á sua adopção se levantavam no Congresso Nacional. Felizmente, desses obstaculos está livre a acção do govêrno provisorio, o qual já fez estudar e resolver por commissões technicas pelo menos quartos das medidas que vamos promulgar, dentro em poucos dias.

"A primeira é o uso obrigatoro de uma percentagem de alcool desnaturado na gazolina que empregamos como combustivel. A importação de gazolina nos custou o anno passado £ 3.614.000, e com a crise, o valor dessa importação no corrente anno não decresceu como a dos demais artigos porque nos nove primeiros mezes deste anno compramos £ 2.538.000 e em egual periodo, importámos £ 2.580.000.

"Ha uma triplice vantagem nessas medidas. A primeira e a segunda são o desenvolvimento da lavoura de canna e da industria do alcool no paiz. A terceira é a economia em remessas de cambiaes para pagamento de combustivel no estrangeiro. Isto ainda, sem levar em conta o numero de braços que vamos empregar no augmento da capacidade de trabalho da lavoura de canna e da industria do alcool. A crise por que passa o assucar certamente será agora attenuada com a valorização dos seus sub-productos.

"O govêrno vae conceder um prazo para importação, sem direitos aduaneiros, de apparelhos modernos para distillação de alcool. Estou informado de que essa apparelhagem custa uma média de 300 contos na Allemanha, e que desde logo compensa pela sua productividade o capital investido.

"Outra medida, tambem de grande alcance quanto a do alcool, para o norte do Brasil, é a obrigatoriedade de uso de saccos de algodão para emballagem dos nossos productos de exportação interna e externa. Para esse fim será cobrado um imposto sobre a importação da juta em bruto, em fio e manufacturada.

"A terceira providencia é tambem o uso obrigatorio de uma percentagem das farinhas de mandioca e de milho com o trigo importado, para fabricação do pão. Vamos prohibir o pão de trigo puro, até que o Brasil possa produzir este cereal em quantidade bastante para o seu consumo. O anno passado importámos 10 milhões de libras de trigo em grão e farinha, e esse não foi o anno de maior valor, porque em 1928 dispendemos libras 11.000.000 de trigo importado, o que representa mais de metade dos compromissos ouro em juros e amortização da União, dos Estados e dos municipios.

"O govêrno vae incentivar o cultivo da mandioca, que, sendo uma raiz peculiar ás terras fracas, facil será o seu desenvolvimento nas zonas onde se acha localizada a industria dos grandes moinhos do paiz. O valle do Parahyba é uma região excellente para o cultivo intenso da lavoura mandioqueira.

"A quarta providencia se dirige á ampliação do consumo da hulha brasileira. Por emquanto iremos tornar obrigatoria a mistura do carvão nacional com o carvão estrangeiro, quer nas estradas de ferro, quer nas companhias de navegação. Importámos de carvão de pedra libras 3.136.000, de briquetes lb 384.000 e de oleo combustivel lb 846,000. São mais de 4 milhões esterlinos que saem do paiz, quando parte desse ouro poderá ser economizada. Para que se torne possivel o emprego da nossa hulha, sem reclamações procedentes, o govêrno vae adquirir installações proprias para lavagem, briquetagem e pulverização. E, uma vez promptas essas installações, nas empresas de navegação e de estradas de ferro, tornaremos obrigatorio para ellas o uso exclusivo do combustivel nacional."

BUREAU CENTRAL DE COMPRAS

As pessôas amigas com as quaes tinhamos jantado já reclamavam o presidente, objecto de tão minucioso interrogatorio do jornalista dos Diarios Associados. Os srs. João Daudt e João Neves, dois veteranos da Alliança Liberal, vieram libertar o sr. Getulio Vargas do cerco jornalistico, ante o qual elle se defendia bravamente. O chefe do govêrno provisorio estava naquelle Itararé sitiado havia tres horas e meia e não dava signal de cansaço. Para um homem dotado da alta dóse de espirito publico do sr. Getulio Vargas é sempre um prazer renovado tratar das coisas publicas. Eu dise-lhe que sabia da nova revolução que elle preparava, e elle sorriu, não sem uma certa vaidade.

— Já sei. O senhor se refere á criação do bureau central de compras, para acquisição de todo o material consumido pela administração publica federal. Calculamos a economia a fazer ahi em 40 %, e isto sem contar com a racionalização e estandardização dos nossos productos, ou seja, effectivamente, uma revolução industrial para obter a um minimo de preço num maximo de rendimento.

"A centralização permittirá concentrar em mãos habeis a complexa tarefa, technica e commercial, de adquirir, no tempo opportuno, nas fontes adequadas, nas quantidades apropriadas, nas qualidades mais convenientes ao destino, e pelos preços mais vantajosos, a maior somma possivel de provisões do Estado. Isso será possivel dotando a Repartição Central de Compras dos orgãos technicos necessarios, que se incumbirão:

a) do estudo das simplificações, que não só eliminam uma grande variedade de artigos mantidos, por inercia ou por preferencias injustificadas, nas listas de fornecimentos, como tambem reduzem ás verdadeiras necessidades os typos, formatos, etc., a ser conservados;

b) — do estudo das especificações, claras e precisas, que permittem tornar as concurrencias, verdadeiras competições feitas numa base de perfeita egualdade;

c) da rigorosa inspecção dos materiaes fornecidos, assegurando assim sua perfeita conformidade ás normas prescriptas;

d) — do estudo das condições dos mercados, para intervir, nos momentos proprios, como acquisitor de grande vulto, que sabe escolher a occasião mais favoravel, ao invés de, ás cégas, como actualmente, a si proprio fazer concurrencia, pela intervenção simultanea de seus multiplos agentes de compra;

e) — do estudo, em summa, pelos seus serviços especializados de estatistica, das condições de consumo e dos fornecimentos feitos ao Estado, apontando os desperdicios e cohibindo os desvios.

"Com os serviços ahi esboçados e dependentes da Repartição Central será possivel manter os stocks dentro de limites razoaveis, provendo ás necessidades correntes dos differentes ramos da administração, sem as irregularidaeds que frequentemente se observam, de acquisições onerosas, a preços de emergencia, para um serviço, ao mesmo tempo que, do mesmo material ha stocks avultados e sem applicação em outros serviços, devido a acquisições feitas sem medida ou ponderação. Pelas suas exigencias de standardização, consequentes ás simplificações e ás especificações, que são essenciaes á efficiencia de seu serviço centralizado de compras, irá o Estado que é o maior consumidor, exercer sobre a producção nacional uma influencia cujo alcance ultrapassaria ás previsões mais optimistas. A producção desordenada, por processos obsoletos, será compellida a ceder o passo a uma producção ordenada por processos modernos e simplificados aprendidos na escola que o novo serviço irá constituir, e tornados imperiosos pela competição que inexoravelmente excluirá os retardatarios.

"As conferencias Pan-Americanas de Lima, em 1924-25, e de Washington em 1927, nas recommendações e resoluções, que o Brasil, como parte, tambem subscreveu, estipularam a criação, em cada um dos paizes signatarios de um organismo, pelo menos, incumbido da tarefa de fixar as especificações para fins de estandardização tendo sido recommendada, como mais urgente, a uniformização, para fins de commercio internacional, das especificações relativas a productos agricolas e a materias primas. E' facil de comprehender que, para o desempenho dessa tarefa, o maior propulsor será a Repartição Central de Compras, cuja efficacia acompanhará o desenvolvimento que der ás medidas para attingir aquelle objectivo. Em vez, portanto, de um trabalho academico, sem finalidade productiva, immediata, confiado a commissões lentas e pouco operativas, ter-se-á sob o estimulo da necessidade, um trabalho intensivo, cujos resultados praticos deverão ser a melhor justificativa da criação do novo instituto.

"O exemplo da America do Norte, em que na ultima decada o movimento de centralização das compras para os serviços publicos, — seguindo, aliás, o caminho primeiro trilhado pela grande industria — se tem generalizado com pasmosa rapidez, é uma prova de que é essa uma idéa contendo um germen de tal vitalidade, que os embaraços antepostos pela rotina, pela ignorancia, ou pela deshonestidade, não lhe pódem obstar a propagação. Na America do Sul, aliás, já o Chile nos precedeu, criando em 1927, o Serviço Geral de Aprovisionamento do Estado".

(Do *O Jornal*, de 17 do corrente).

————:|(o)|:————

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

A senhorita Helyette Pedrosa, filha do sr. José Olyntho Pedrosa, escripturario da Imprensa Official.

— A dra. Catharina Moura Amstein, professora da Escola Normal deste Estado.

— A sra. d. Eunice Pinto Loureiro, esposa do sr. Angelico Loureiro, funccionario postal.

— O sr. Manuel Marinho Falcão, funccionario da Directoria da Saúde Publica.

— A menina Cremilda, filha do sr. Armando Vital, funccionario da Repartição de Aguas e Esgotos.

— A menina Josina, filha do sr. Alfredo das Neves Leite, funccionario da Capitania do Porto deste Estado.

NASCIMENTOS:

A 18 deste mez nasceu na praia de Tambaú, a menina Sophia, filha do sr. Severino Silva, funccionario publico e de sua esposa d. Finha R. Silva.

— O lar do sr. João Colombo Rodrigues de Carvalho, funccionario da "Great Western", residente na cidade de Santa Rita e sua esposa d. Nevinha Velloso Rodrigues de Carvalho, encontra-se em festa desde hontem com o nascimento de uma creança do sexo feminino, que na pia baptismal receberá o nome de Ruth.

VIAJANTES:

Dr. Rodrigo Francisco Pereira: — A negocios particulares, encontra-se nesta capital o sr. dr. Rodrigo Francisco Pereira, proprietario e influente politico em Pedras de Fôgo.

O dr. Rodrigo Francisco Pereira tomou parte saliente na campanha liberal naquelle municipio.

VISITANTES:

Esteve hontem em visita á redacção desta folha o professor Hildebrando Leal, prefeito da cidade de Cajazeiras.

VARIAS:

Dentre os novos bachareis parahybanos aproveitados pelo governo revolucionario de Pernambuco, figura o dr. George Latache Pimentel.

O nosso illustre conterraneo, que tomou parte saliente no movimento revolucionario de outubro, foi nomeado delegado regional pelo governo do vizinho Estado.

—

1930-1931: — Recebemos artisticos chromos-folhinhas com a effigie do presidente João Pessôa, da "Padaria e Mercearia Oriental" e "A. Maranhão", (Calçado Vencedor), desta capital.

A mashorca de Princeza

Damos abaixo o depoimento que o sr. Severino Lopes Loureiro prestou na Repartição Central de Policia sobre os antecedentes da mashorca de Princeza:

Auto de perguntas feito ao sr. Severino Lopes Loureiro.

Ao primeiro dia do mez de dezembro, de mil novecentos e trinta, na Delegacia de Policia da capital, onde se achava presente o dr. Manuel Ribeiro de Moraes, delegado da capital, commigo, escrivão, adiante declarado, compareceu o cidadão Severino Lopes Loureiro, casado, com 29 annos de idade, natural deste Estado e residente em Piancó, sabe ler e escrever, filho de Nicolau Leite de Cesar Loureiro, professor normalista, sendo interrogado prestou as seguintes declarações: que era director benemerito, digo que era director do grupo escolar Dr. Gama e Mello, de Princeza; que se encontrava naquella cidade quando se deu o rompimento de José Pereira com o presidente João Pessôa; que no dia sete de março deste anno recebeu um aviso da directoria da Instrucção Publica deste Estado para que se retirasse do Territorio de Princeza, mantendo attendida immediatamente a ordem recebida conforme telegramma, cujo original deve estar no archivo da Repartição, por motivo de molestia na pessôa de sua senhora, o que fez em data de 29 de março, digo em data de nove de março, indo residir no lugar Jericó, do municipio de Triumpho, Estado de Pernambuco, tendo disto dado sciencia á Directoria da Instrucção Publica em officio daquella mesma data; que em Jericó permaneceu até o dia onze de outubro ultimo; que de Jericó retirou-se para Piancó até esta data; que tanto elle depoente como a sua senhora foram demittidos a bem do serviço publico, motivo porque não procurou mais o Estado da Parahyba para exercer a sua profissão, impossibilitado como estava com aquella nota de sua demissão; que a sua ligação com José Pereira era muito simples, decorrendo apenas de ter o mesmo José Pereira sempre o apoiado no exercicio de suas funcções, não lhe criando o menor dos embaraços; que até o dia 7 de março assistiu todo o movimento de forças em Princeza e estava presente quando lá chegou o presidente João Pessôa em visita ao municipio, tendo sido elle o orador official das festas promovidas em homenagem ao illustre presidente; que oito dias antes da visita presidencial estiveram em Princeza os irmãos José e Francisco Pessôa de Queiroz, os quaes palestraram muito com Jose Pereira e, logo depois, sahiram os tres em excursão politica para Triumpho e Flôres, no Estado de Pernambuco; que, em Flôres, José Pereira e seus companheiros tiveram uma conferencia com José Maria Bello, ignorando elle depoente o assumpto tratado durante a mesma; que ao ver delle depoente o rompimento de José Pereira foi concertado e ajustado antes da visita do presidente João Pessôa á Princeza e querendo avançar mais sem ser tido como certo, parece-lhe agora que da conferencia havida em Flôres originou-se o rompimento de Princeza; que dois ou três dias antes das eleições de primeiro de março, isto é, em vinte e seis ou vinte e sete de fevereiro sahiram de Princeza dois grupos de cangaceiros devidamente armados, um destinado a Teixeira e outro a Sant'Anna dos Garrotes; que póde affirmar que quem provocou a lucta foi José Pereira, mandando cangaceiros occupar os municipios visinhos; que não affirma de sciencia propria, mas por ser publico e notorio nos logares Triumpho, Flôres, do Estado de Pernambuco, que José Pereira recebia munições e armas dos irmãos João e Epitacio Pessôa de Queiroz; que diziam tambem que os visinhos digo que os governos vizinhos auxiliavam tambem José Pereira, tanto assim que a policia pernambucana não ignorava o contrabando ostensivo de armas e munições sem crear o menor embaraço; que era publico e notorio que os irmãos Pessôa de Queiroz eram apenas intermediarios do armamento que vinha do então presidente Washington Luis; que depois soube da invasão no Estado de cangaceiros promovendo depredações e estes diziam que assim praticavam para motivar a intervenção federal; que ao ver delle depoente a lucta de Princeza tinha por fim anarchisar o Estado, forçando assim a intervenção federal. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu a auctoridade este auto por findo, que lido e achado conforme, assigna no final com o depoente e commigo, Sizenando d'Avila Pedrosa, escrivão, que o escrevi e subscrevo. Odon Bezerra Cavalcanti, Manuel Ribeiro de Moraes, Severino Lopes Loureiro, Sizenando d'Avila Pedrosa.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 18		1.248:081$655
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 19:		
Pela Recebedoria de Rendas ..	11:094$800	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	5:298$000	16:392$800
		1.264:474$455
Despesa effectuada no dia 19 ..		15:908$732
Saldo para o dia 20		1.248:565$723
No Thesouro	200:115$360	
No Banco do Estado da Parahyba	167:863$210	
No Banco do Estado da Parahyba para constituição do capital do Banco Hypothecario.	720:587$153	
No Banco Central	100:000$000	
Noutros pequenos Bancos	60:000$000	
Somma		1.248:565$723

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessôa, 19 de dezembro de 1930.

O thesoureiro geral,
Franca Filho.

O escripturario,
Alberto Marinho,

Montepio dos Funccionarios Publicos do Estado
BOLETIM DE CAIXA
EM 19 DE DEZEMBRO DE 1930

Saldo do dia	41:652$793
Receita de hoje	929$900
Somma	42:582$693
Despesa de hoje	5:043$486
Saldo em cofre	37:539$207

Thesouraria do Montepio, em 19 de dezembro de 1930.

Visto,
M. Ribeiro.

Franca Filho,
Director-thesoureiro.

EDITAES

EDITAL DE CONCURRENCIA — Pelo presente edital o engenheiro architecto da Secretaria de Agricultura, deste Estado, faz publico a quem interessar, que na alludida Repartição, acha-se aberta pelo prazo de cinco dias, a contar desta data, a concurrencia dos melhoramentos e reparos a serem executados na Cadeia Publica, desta cidade, constante do seguinte:

Abertura de 12 vãos de janellas e assentamento de grades de ferro.

Execução e assentamento de grades de ferro de accôrdo com as existentes.

Confecção e assentamento de uma porta de madeira cedro ou feijó) de 3|4 de secção por 2 metros por 1 metro e 10 cent.

Idem, idem, de 2m10x0,65.

Concerto de 4 janellas da sala livre.

Quatorze metros de soalho conforme o existente (mão de obra).

Collocação de traves emendadas (2).

Um portão de ferro de 2m00x1m00.

Os proponentes deverão remetter suas propostas para a Secretaria de Agricultura, em enveloppes devidamente lacrados, a fim de serem em dia aprazado abertos em presença de todos os concurrentes.

Para melhores esclarecimentos e detalhes, poderá comparecer o interessado á alludida Repartição das 12 ás 17 horas.

Secretaria da Agricultura, Industria, Commercio, Viação e Obras Publicas, em 19 de dezembro de 1930. — Clodoaldo Gouvêa, engenheiro architecto.

—

EDITAL — Fallencia dos negociantes José Limeira & C.ª, desta praça, estabelecido com prensa de algodão e escriptorio, á rua Visconde de Inhaúma n. 32.

O dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da comarca da capital, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que a requerimento de Augusto Domingos de Meirelles, por seu advogado dr. Antonio Bôtto de Menezes, foi nos termos da lei e depois de preenchidas as formalidades legaes declarada aberta a fallencia de José Limeira & Comp., da qual são socios responsaveis os solidarios José Limeira e José Porto Limeira, casados e residentes nesta capital, á rua Epitacio Pessôa n. 481, fixando o seu termo para todos os effeitos legaes em 4 de julho do corrente anno de 1930.

Em virtude da mesma sentença que hoje foi proferida foi nomeado syndico os srs. Soares de Oliveira & Comp., desta praça. Notifico portanto todos os credores para no prazo de trinta dias a contar de hoje, apresentarem as declarações de seus creditos, acompanhados dos seus respectivos titulos, ficando os mesmos convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de janeiro de 1931, ás 9 horas, na sala das audiencias judiciaes, no antigo Mosteiro de São Bento, á avenida General Osorio, desta capital, a qual será presidida pelo dr. juiz de direito da comarca da capital, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei 5.746, de 9 de dezembro de 1929. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 18 dias do mez de dezembro de 1930. Eu, João Cancio Brayner, escrivão o escrevi. (as.) Antonio Feitosa Ferreira Ventura. Conforme ao original; dou fé. João Pessôa, 18 de dezembro de 1930. — O escrivão, João Cancio Brayner.

—

EDITAL — DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ESTADO DA PARAHYBA — Pelo presente edital, fica intimado Milton Pinheiro, ex-thesoureiro do Districto Telegraphico deste Estado para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de 8:074$858, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 30 de abril a 17 de outubro deste anno.

Delegação do Tribunal de Contas, João Pessôa, 19 de dezembro de 1930. — **Sebastião de Paiva**, chefe da Delegação.

—

1.º JUIZO SUBSTITUTO — 3.º CARTORIO — Edital de citação de herdeiros ausentes pelo prazo de 30 dias — Dr. Agrippino Gouveia Barros, 1.º juiz substituto da comarca da capital, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto este edital de citação de herdeiros ausentes virem, delle noticia tiverem e interessar possa que, por este juizo, e perante mim, dando principio a proceder o inventario dos bens que ficaram por fallecimento de d. Maximina Monteiro de Oliveira, casada que foi com Francisco Ferreira de Oliveira, fôra nelle descriptos ausentes, os herdeiros, João Toscano de Britto, Julieta Monteiro de Oliveira e Francisco de Oliveira Filho, e achando-se estes em lugar não sabido, á vista desta declaração e confissão dos demais herdeiros daquelle casal, ordenei se passar o presente, pelo qual, cito, chamo e requeiro o comparecimento dos sobreditos herdeiros, para louvação, partilha e ractificação de todo processo, até final, sob pena de revelia e na fórma da lei, e para que conste se passou o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa local. Eu, João Cancio Brayner, escrivão o escrevi. (ass.) Agrippino Gouveia de Barros. Conforme ao original; dou fé. João Pessôa, 16|12|930 — O escrivão, João Cancio Brayner.

—

INSPECTORIA GERAL DE VEHICULOS — De ordem do sr. inspector geral faço publico aos senhores proprietarios de automoveis, motorcycletas, bicycletas e carroças, que de 1.º de janeiro a 31 do mesmo acham-se abertas as matriculas para vehiculos no anno de 1931. Os interessados quando vierem fazer seus registos devem trazer os conhecimentos da Prefeitura, Recebedoria de Rendas e de Industria e Profissão.

Outrosim. Levo ao conhecimento dos senhores interessados que, no acto da matricula serão examinados os freios, o radiador, a caixa de marcha, o catre e a direcção dos carros apresentados, não concedendo matricula aos vehiculos que não tiverem funccionando em perfeita ordem. — Sebastião Correia, chefe de secção.

—

LYCEU PARAHYBANO — EDITAL N. 5 — De ordem do sr. director do Lyceu Parahybano, faço publico para conhecimento dos interessados que, "ex-vi" do decreto do Govêrno Provisorio da Republica, n. 19.426, de 24 de outubro findo, ficam prorogadas, até 23 de dezembro corrente, as inscripções neste estabelecimento para os candidatos que requererem certificados de habilitação em exame de preparatorios, dependentes dos decretos n. 11.530, de 18 de março de 1915 e 5.303-A, de 31 de outubro de 1927. O mesmo dispositivo se refere aos candidatos do curso seriado não matriculados no Lyceu. Será observado o horario das inscripções de 9 ás 11 horas e de 13 ás 15 dos dias uteis.

Secretaria do Lyceu Parahybano, 1.º de dezembro de 1930. — O secretario, Maximiano Lopes Machado.

Numero avulso
200 réis

Reduz-se o numero dos dias de festa nacional

Os termos do decreto assignado pelo chefe do govêrno provisorio

O chefe do governo provisorio assignou o seguinte decreto:

"O chefe do governo provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

Considerando que pelo decreto n.° 155 B, de 14 de janeiro de 1890, o primeiro governo provisorio da Republica declarou de festa nacional os dias 1.° de janeiro, 21 de abril, 3 de maio, 13 de maio, 14 de julho, 7 de setembro, 12 de outubro, e 15 de novembro, aos quaes os decretos n.° 3, de 28 de fevereiro de 1891, n.° 4.497, de 19 de janeiro de 1922 e n.° 4.859, de 26 de setembro de 1924 ajuntaram, respectivamente, os dias 24 de fevereiro, 25 de dezembro e 1.° de maio;

Considerando que essa instituição foi judiciosamente motivada no facto de basear-se o regimen republicano "no sentimento da fraternidade universal"; sentimento este "que se desenvolve por um systema de festas publicas destinadas a commemorar a continuidade e a solidariedade de todas as gerações humanas", attendidos tambem "os laços especiaes que prendem os destinos de cada patria aos destinos dos outros povos;

Considerando, todavia, que com manifesta vantagem de trabalho nacional pódem e devem ser reduzidos os dias feriados, sem prejuizo da condigna commemoração vizada naquelles actos, mantendo-se de preferencia os que, por sua mais larga significação humana e nacional, sensibilizam mais profundamente a consciencia collectiva;

Decreta:

Art. 1.° — São considerados feriados nacionaes os seguintes dias:

1.° de janeiro, consagrado á commemoração da fraternidade universal; 1.° de maio, consagrado á confraternidade universal das classes operarias; 7 de setembro, consagrado á commemoração da Independencia do Brasil; 2 de novembro, consagrado á commemoração dos mortos; 15 de novembro, consagrado á commemoração do advento da Republica, e 25 de dezembro, consagrado á commemoração da unidade espiritual dos povos christãos.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica. — **Getulio Vargas — Francisco Campos".**

Por esse decreto, foram supprimidos os dias feriados de 24 de fevereiro, consagrado á promulgação da Constituição; 21 de abril, a Tiradentes; 3 de maio, á descoberta do Brasil; 13 de maio, á confraternidade dos brasileiros; 14 de julho, á liberdade e independencia dos povos, e 12 de outubro, á descoberta da America.

INFORMAÇÕES

"A UNIÃO"

Assignaturas:

Por anno	48$000
Por semestre	25$000
Numero avulso	$200
Numero atrazado (do anno corrente)	$400

Annuncios:

Por contracto na gerencia.

PHARMACIA DE PLANTAO

Está, hoje, de plantão, a Pharmacia

DELEGACIA FISCAL

Effectuará hoje os seguintes pagamentos referentes a este mez: apposentados, reformados da guerra, Marinha, policia militar, corpo de bombeiros e voluntarios da patria.

TELEGRAPHOS

Há, na Repartição dos Telegraphos, telegrammas retidos para: Vieira, Hotel Globo; tenente João Pires Mendonça, Juvella, sargento Placido Araruna, Força Publica.

LOTERIAS

NICTHEROY

Extracção em 19 de dezembro de 1930

45165	30:000$000
63321	3:000$000
57210	2:400$000

MOVIMENTO DE VAPORES

Costeira:

PARA O SUL

(Porto Alegre — Cabedello)

"Itaquatiá"	a 24

LLOYD

PARA O SUL

"Almirante Alexandrino"	a 26
"Santos"	a 28

PARA O NORTE

"Duque de Caxias"	a 25

LLOYD NACIONAL

PARA O NORTE

"Itaipú"	a 21

DA AMERICA

(Cargueiros)

"Biboco"	a 28
"Berury"	a 28
"Swinburn"	a 20

MERCADO DOS GENEROS

Assucar triturado	31$000
Assucar chrystal	30$000
Assucar bruto	4$500
Café do brejo de 1.ª	85$000
Café do brejo de 2.ª	80$000
Xarque de 1.ª	47$000
Xarque de 2.ª	43$000
Bacalhão	14$000
Arroz do Maranhão	38$000
Arroz japonez	54$000
Feijão	40$000
Milho	18$000
Cerveja	85$000
Kerozene	31$000
Gazolina	41$000
Azeitina litro	$700
Alcool 40.° (extra sello) litro	$400
Farinha de trigo nacional	34$000
Farinha de trigo "Gold Medal"	38$000
Farinha de trigo Olinda	34$000
Farinha "Lili" (americana)	35$000

MERCADO DE ALGODAO

Rio:

Typo 3 longa	31$500
Typo 3 curta	26$500
Typo 5	24$500
New York	4,60 pontos
Liverpool	5,39 pontos
Stock	6.955 fardos

Nesta praça:

Sertão	26$000
Matta de 1.ª	25$000
Mediano	20$000
Segunda	15$000
Refugo	12$000
Stock	3.841 fardos

Semente de mamona a 5$000 a arroba.

PELLES

Cabra	5$000
Carneiro	3$000

Couro de boi sêcco salgado 1$000 o kilo, couro flor de sal 1$400 o kilo.

MALAS POSTAES

A 4.ª secção dos Correios expedirá malas hoje para as seguintes localidades:

A's 11,30 — Alvaro Machado, Alagôa do Monteiro, Arcal, Bôa Vista, Baraúna, Barreiras, Cochichola, Cabedello, Campina Grande, Cruz de Armas, Cruz do Espirito Santo, Entroncamento, Esperança, Estação Central, Fagundes, Floresta dos Leões, Goyanna, Ilha do Bispo, Ingá, Itabayana, Lagôa Sêcca, Lagôas, Limoeiro, Mamanguape, Mogeiro de Cima, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fôgo, Pilar, Pirauá, Pocinhos, Praça Rio Branco, Rio Tinto, Rogger, Salgado, Santa Rita, São Miguel do Taipú, S. José das Pombas, São Thomé, Serra Branca, Sucurú, Tambiá, Timbaúba, Trincheiras, Umbuzeiro, Usina S. João, Varadouro e sul da Republica.

A's 15 horas — Cabedello e Lucena.

CORRESPONDENCIA AEREA

(Syndicato Condor)

Para o sul, ás segundas-feiras, até ás 15 horas e para Natal, ás sextas-feiras, até ás 10 horas e 30 minutos.

AEROPOSTALE (VIA RECIFE)

Para o sul do paiz e Republicas do Prata, ás quintas-feiras, até ás 15 horas e 30 minutos e para a Europa, ás sextas-feiras, até ás 8 horas (via Natal).

"GREAT WESTERN"

Horario de hoje, dos trens de passageiros, nas seguintes linhas:

Partida:

João Pessôa a Recife, ás 13,23.

João Pessôa a Itabayana, ás 16,15.

Mulungú a Alagôa Grande, ás 13,50.

Guarabira a Bananeiras, ás 12,10.

Chegada, hoje, dos trens de passageiros:

Recife a João Pessôa, ás 16,2.

Itabayana a João Pessôa, ás 8,43.

Campina a Itabayana, ás 13,5.

Alagôa Grande a Mulungú, ás 12,30.

Bananeiras a Guarabira, ás 11,35.

Natal a Entroncamento, ás 14,35.

Guarabira a Entroncamento, ás 7,17.

Transporte de passageiros a omnibus entre Recife e interior da Parahyba:

(Serviço diario)

Partida da praça Alvaro Machado:

Para Recife:—6 1|2 da manhã, ás 2 horas da tarde e 3 horas da tarde.

Para Campina Grande: — 1 hora da tarde.

Para Guarabira: — 3 horas da tarde.

Para Rio Tinto — 2 1|2 horas da tarde.

Para Sapé — 4 horas da tarde.

Para Itabayana — 2 horas.

Para Santa Rita — 7,20 — 10 1|2 — 3 horas e 5 horas.

CAMBIO

S/Londres á vista 4 61|64	48$454
S/Londres 90 d|d| 5	48$000
Paris	$400
Hamburgo	2$475
Suissa	2$010
Italia	$535
Portugal	$455
Hespanha	1$110
New York	10$200
Uruguay	8$000
Argentina	3$500
Belgica	1$455

O mil réis ouro foi vendido na Alfandega 5$590.

IMPORTAÇÃO

Pela estrada de ferro: — De Pirpirituba — 340 saccos de caroço de algodão.

De Caiçára: — 400 saccos de caroço de algodão e 36 fardos de algodão.

De Mogeiro: — 420 saccos de caroço de algodão.

De Alvaro Machado: — 130 saccos de caroço de algodão.

De Itabayana: — 8 saccos de feijão.

De Entroncamento: — 38 saccos de caroço de algodão.

PREFEITURA MUNICIPA

Pelo Departamento Municipal de Assistencia e Saúde Publica, foram soccorridas, hontem, as seguintes pessôas: Severina Maria da Conceição, Angelica Cardoso Pimentel, Elpidio Gomes e Josepha Maria da Conceição.

—

O expediente da Prefeitura Municipal do dia 18, constou do seguinte:

Petição de Torquato Barbosa, para construir um predio, á avenida capitão José Pessôa, conforme planta apresentada — Deferido, satisfeito logo o imposto municipal.

De N. A. Ramos & C.ª, para ser dado baixa no escriptorio de commissões, por ter fechado o mesmo desde novembro ultimo — De accôrdo com a informação, dispenso aos requerentes, apenas, a prestação de dezembro (a 3.ª), si as anteriores forem immediatamente satisfeitas.

Da directoria do Collegio de N. S. das Neves, para levantar uma parede divisoria na casa n. 51, á avenida Commendador Felizardo — Attendida, pagando antes o que fôr de direito.

De Ruy Araújo, para construir um muro do predio n. 555, á rua Desembargador José Peregrino — Como requer, pagando o devido imposto municipal.

Do bacharel Severino Gomes Procopio, para ser dispensada a ultima prestação de escriptorio de representações do exercicio proximo findo — Em face da informação e da declaração do requerente, de haver commerciado com escriptorio de representações sómente até junho do anno passado, dispenso a 3.ª prestação do respectivo imposto, referente ao anno de 1929, devendo, porém, o requerente liquidar com esta Prefeitura todo o seu debito.

De Cunha & Di Lascio, constructores com escriptorio á rua Maciel Pinheiro, para lhes ser despachado o seu requerimento dado entrada nesta repartição em data de 20 de novembro ultimo, para reconstruirem o predio n. 49, á rua Desembargador José Peregrino — Esta Prefeitura, em verdade, não está em falta, como, certamente de bôa fé, suppõem os requerentes, havendo mais a accrescer não caberem na petição ora em despacho as demais allegações nella contidas. Com relação ao allegado requerimento de 20 de novembro ultimo, em que pedem licença para reconstruir o predio n.° 49 da rua Desembargador Peregrino, está elle, como é devido, aguardando que os peticionarios apresentem, traduzido, consoante lhes foi exigido por despacho de 5 do corrente, o documento junto á petição de 26 daquelle mesmo mez, firmada por Cunha & Di Lascio, a fim de poder a Prefeitura aquilatar da sua competencia profissional, pois este é o processo, é a maneira, é o todo legal por que se afere dessa competencia e não a julgar-se pelo numero de predios mesmo bons ou optimos que os supplicantes tenham, como de facto tem construido nesta capital ou fóra della. Isso não obstante e por que o nosso dever e o nosos intuito é tudo facilitar em bem da communidade, esta Prefeitura attendeu hoje o pedido concernente ao citado predio 49, sem que tal deliberação, entretanto, importe admittir continuem os requerentes a construir sem a indispensavel e inadiavel apresentação das provas de capacidade exigidas pelo actual Codigo de Posturas.

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 18	15:809$600	
Receita do dia 19	3:431$594	
	19:241$194	
Despesa do dia 19	3:743$000	
Saldo em moéda		**15:498$194**

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, em 19|12|930.

J. Carvalho,
thesoureiro.

Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado da Parahyba

DECRETO N. 28, de 2 de dezembro de 1930

(Continuação)

II — Os accidentes encontrados, as cercas, vallos, marcos antigos, corregos, rios, lagoas e outros.

III — Os novos marcos cravados, as culturas existentes e a sua producção annual.

IV — A composição geologica dos terrenos, a cultura ou destino a que melhor possam adaptar-se.

V — As industrias agricolas, pastoris, fabris e extractivas, exploradas ou susceptiveis de exploração.

VI — As vias de communicação existentes e as que devem ser estabelecidas.

VII — Quaesquer outras informações que possam concorrer para o conhecimento cabal da propriedade, e seu valor.

Art. 774 — A planta e o memorial descreptivo serão assignados pelo agrimensor, sendo aquella dispensada quando a medição for feita pelo pratico.

Art. 775 — Entregues em cartorio pelo agrimensor a planta e o memorial descriptivo, juntal-os-á o escrivão aos autos e fará conclusão destes ao juiz, que designará dia para os actos complementares da divisão ou demarcação, citados os peritos, por carta, e as partes, sob pregão.

Art. 776 — Na mesma audiencia em que se concluirem as operações da divisão ou demarcação, assignar-se-á o prazo de cinco dias a cada uma das partes para dizerem, de facto e de direito, sobre o processado, sendo esse prazo commum a todos os litisconsortes.

Art. 777 — Findo o prazo, sellados e preparados os autos, subirão elles á conclusão do juiz, que proferirá a sua sentença, homologando ou não a divisão ou a demarcação.

Art. 778 — Accordando as partes, poderá ser feita a divisão ou a demarcação observando-se somente as seguintes regras:

I — Serão os interessados citados para se louvarem em peritos que façam a divisão ou a demarcação, podendo escolher um só perito, pratico ou profissional, e dispensar os arbitradores.

II — A louvação far-se-á em audiencia, salvo si a escolha já tiver sido feita na petição inicial, assignada por todos os interessados, e que, neste caso, será seguida do termo de compromisso ao louvado ou louvados, independentemente de qualquer citação.

III — Prestado o compromisso, procederão os louvados á divisão ou demarcação, pelo modo prescripto neste Codigo ou pelo que mais convier ás partes, de accordo com os respectivos titulos de propriedade.

IV — Apresentando os louvados, em cartorio e por escripto, a divisão ou demarcação, o juiz, ouvidos todos os interessados, no prazo de cinco dias, proferirá a sua decisão.

Paragrapho unico — O accôrdo, depois de ajuizado o pedido, ou será tomado por termo, subscripto por todos os interessados ou por procurador com poderes especiaes, ou constará do termo de audiencia, antes da louvação, sendo representados por seus paes, tutôres ou curadores, os menores ou os incapazes, por outro motivo, da administração de seus bens.

SECÇÃO III

Disposições diversas

Art. 779 — Para a execução da sentença proferida em grão de appellação, julgado procedente o pedido de divisão ou de demarcação total ou parcial, serão os autos devolvidos ex-officio para o juizo inferior, sem ficar trasladado, depois de ser a sentença devidamente registrada.

Art. 780 — Feita a louvação, o agrimensor ou pratico que fôr approvado juntará aos autos, dentro de dez dias, o ajuste que houver feito, e, qualquer que seja o numero de condominos que o assignem, considerar-se-á definitivamente approvado, si contra elle não hover reclamação.

§ 1° — Essa reclamação poderá ser feita no prazo de dez dias, que correrá em cartorio, por qualquer litisconsorte que já tenha seus titulos juntos aos autos, e o juiz poderá modificar o ajuste, si este lhe parecer exaggerado, attendendo, porém, quanto possivel, ao aprazimento dos interessados.

§ 2° — Para a cobrança dos honorarios ajustados compete ao agrimensor a acção executiva, ainda quando a divisão ou demarcação não seja homologada, salvo se isso fôr devido a culpa ou erro que tenha commettido.

§ 3° — O agrimensor poderá reclamar contra o erro de contas, quando se obrigar por despesas e custas do processo.

Art. 781 — As custas da divisão e demarcação não excederão, em caso algum, de vinte por cento do valor dado ao immovel na avaliação feita pelos arbitradores, devendo o contador fazer o rateio, entre todos os funccionarios, da differença verificada.

Paragrapho unico — Por custas se entendem, para o fim previsto neste artigo, somente as que são taxadas no respectivo regimento e não as demais despesas dependentes de contracto das partes.

Art. 782 — Serão pagas pela parte as custas da acção da qual decair, e rateadas pelos condominos ou confrontantes as da medição ou demarcação.

Paragrapho unico — No rateio não se incluirão custas contadas a advogados ou procuradores, que serão pagas por quem os tiver constituido.

Art. 783 — Os arbitradores terão a metade dos emolumentos taxados para os juizes por diligencia e estada, e as que se contam aos avaliadores e partidores pelos actos de avaliação e partilha que fizerem, nada percebendo a titulo de conducção.

Art. 784 — O promovente da divisão ou demarcação prestará á re-

cessaria aposentadoria ao juiz, durante o tempo dá diligencia que fôr ordenada, apresentando afinal a importancia das despesas para ser incluida, com o honorario do agrimensor, na conta e rateio proporcional das custas.

Art. 785 — E' licito á parte comparecer pessoalmente no juizo divisorio, ou demarcatorio, para a defesa de seus direitos, sem dependencia de licença, na falta de quem, legalmente habilitado e desimpedido, queira e possa fazel-o.

Paragrapho unico — Na phase contenciosa do processo essa faculdade dependerá de licença.

CAPITULO II

Disposições peculiares á divisão

Art. 786 — A petição inicial da acção, instruida nos termos do artigo 749, deverá conter:

I — A causa ou origem da communhão e designação da propriedade commum, por seus caracteristicos, situação e denominação.

II — A descripção de seus limites.

III — A nomeação e resistencia de todos os condominos e dos representantes legitimos dos incapazes.

IV — A indicação dos interessados estabelecidos com bemfeitorias proprias ou communs.

V — A declaração ou estimativa do valor da causa.

VI — O pedido do autor, para que, com elle, abonem os réus as despesas da causa.

Art. 787 — O pedido comprehenderá tambem os fructos communs e indemnização dos damnos sobrevindos á contestação da lide, não assim rendimentos e outras prestações pessoaes anteriores para cujo cumprimento usarão os interessados de acções distinctas, que lhes ficam resalvadas.

Art. 788 — Os confrontantes do immovel dividendo são estranhos ao processo divisorio, ficando-lhes salvo porém, o direito de, por acção competente, pedirem a restituição dos terrenos que julguem lhes haverem sido usurpados por invasão das linhas limitrophes constitutivas do perimetro.

Paragrapho unico — Os socios do immovel, porém, para restabelecer o perimetro deste, poderão impugnar o traçado na inicial, pelo promovente, ampliando-o ou restringindo-o.

Art. 789 — A acção dos confrontantes será exercida contra todos os condominos si intentada antes de passar em julgado a sentença homologatoria da divisão, ou contra os quinhoeiros dos terrenos reclamados, si proposta posteriormente.

Paragrapho unico — Neste ultimo caso, os accionados terão o direito de, pela mesma sentença, que os obrigar a restituição, haver dos outros condominos, litisconsortes na divisão, ou dos seus successores a titulo universal, a proporcional composição pecuniaria do desfalque soffrido.

Art. 790 — Si qualquer linha do perimetro apanhar bemfeitorias dos confrontantes, feitas ha mais de um anno, serão respeitadas, bem como os terrenos respectivos, não sendo computados na avaliação da area do immovel dividendo e ficando salva aos condominos a acção competente para os reivindicarem, segundo as forças de seus titulos.

Paragrapho unico — Considerar-se-ão bemfeitorias, para os effeitos deste artigo, as edificações, os muros e cercas, os pastos fechados, as culturas de qualquer especie; não abandonados ha mais de três annos.

Art. 791 — Designado o dia para os actos complementares da divisão e feitas as precisas intimações, nos termos do artigo 773, procederão os arbitradores ao exame, classificação e avaliação das terras, sendo calculadas pelo agrimensor as áreas de cada gleba distinctamente.

Art. 792 — Apresentado pelo agrimensor o calculo das áreas classificadas, ou avaliado o immovel no seu todo, si os arbitradores reconhecerem que a homogeneidade das terras não determina variedade de preços, serão os autos entregues aos mesmos arbitradores para exporem os seus laudos sobre a forma da divisão e servidões cuja instituição julgarem necessarias, devendo consultar, quanto possivel, a commodidade das partes, respeitada para adjudicação a cada socio a preferencia dos terrenos contiguos ás suas moradas e bemfeitorias e evitado o retalhamento dos quinhões em glebas separadas.

Art. 793 — Em seguida, o juiz ouvirá os interessados sobre o plano da divisão apresentado pelos arbitradores, sendo-lhes assignado, para esse fim, em audiencia, o prazo de cinco dias.

§ 1º — Não havendo impugnação, determinará o juiz que se proceda á divisão geodesica do immovel, de accôrdo com o laudo dos arbitradores.

§ 2º — No caso de divergencia, pronunciar-se-á sobre os pedidos feitos e sobre os ultimos que deverão ser attendidos na formação dos quinhões, podendo, a requerimento da maioria dos interessados, por despacho intimado ás partes, determinar que o processo divisorio se ultime com a presença do juizo na situação do immovel, si o valor deste exceder de dez contos de réis, e fôr a diligencia imprescindivel para ser resolvida qualquer questão entre os socios.

Art. 794 — Praticadas pelos peritos as investigações e operações para a distribuição equitativa dos quinhões entre os socios, o agrimensor organizará o calculo para o orçamento da divisão, rateando entre todos a differença encontrada no confronto da medição feita e a extensão superficial verificada quando a communhão se constituiu, pondo em relação as quantidades arithmeticas constantes dos titulos com a avaliação do immovel na divisão processada, na hypothese de terem os condominos simples partes idéaes no mesmo immovel, originadas de partilhas em inventarios ou de outros titulos.

§ 1º — Do orçamento lavrar-se-á um auto, em cartorio ou na situação do immovel, si o juizo ahi estiver, consignando-se:

I — A confinação e a extensão superficial do immovel, de accôrdo com o memorial e a planta.

II — A classificação das terras, si houver, com o calculo das áreas de cada sorte, e o respectivo preço, ou a avaliação do immovel na sua integridade.

III — A quantidade geometrica que cabe a cada condomino nas terras dividendas, declarando-se quaes as reducções e compensações proporcionaes feitas em razão da diversidade de preços das glebas componentes de cada quinhão.

§ 2º — O auto será lavrado pelo escrivão e assignado pelo juiz, peritos e partes presentes, sendo fornecidos pelo agrimensor os dados precisos, de accôrdo com as suas notas.

Art. 795 — Logo após a formação do orçamento, serão executadas pelo agrimensor, segundo as indicações dos arbitradores subordinadas ao despacho de deliberação da partilha, as operações geodesicas e topographicas concernentes á separação, medição e demarcação dos quinhões, tendo cada um destes a sua folha de pagamento lançada nos autos pelo escrivão e assignada pelo juiz, agrimensor e arbitradores.

§ 1º — Nessa folha de pagamento serão descriptos, com precisão, os rumos e linhas divisorias, declarados os marcos que forem cravados ou assignalados, independentemente de pregão e mencionadas as bemfeitorias e plantações comprehendidas na gleba discriminada, ou sejam proprias do respectivo quinhoeiro, ou adjudicadas por compensação de terras ou por indemnização pecuniaria, ou tambem partilhadas, si pertencentes á mesma communhão.

§ 2º — Na mesma folha de pagamento serão declaradas as servidões que forem instituidas sobre o quinhão demarcado ou a favor delle, designando-se o logar da servidão e regulando-se o modo e as condições do seu exercicio.

§ 3º — E' permittido o estabelecimento de servidão de caminho para ligar o predio dominante á estação mais proxima de estrada de ferro ou de navegação fluvial, via publica ou fonte.

§ 4º — Lançadas as folhas de pagamento, serão os autos entregues ao agrimensor, que completará a planta dentro do prazo de cinco dias, assignalando as linhas divisorias de cada quinhão.

§ 5º — Somente depois de transitar em julgado a sentença que homologar o processo divisorio, poderá o escrivão extrahir certidão da folha de pagamento de cada socio, fazendo, no final, menção dessa circumstancia.

Art. 796 — No caso do juizo não estar na situação do immovel, serão lançados, depois de terminada a divisão geodesica, o auto do orçamento e as folhas de pagamento.

CAPITULO III

Disposições peculiares á demarcação

Art. 797 — A petição inicial da acção, instruida nos termos do artigo 749, deverá conter:

I — A designação do immovel, por seus caracteristicos, situação e denominação.

II — A descripção minuciosa dos limites que têm de ser constituidos ou aviventados.

III — A nomeação e residencia de todos os confrontantes do immovel, si se tratar de demarcação total, ou dos confrontantes da linha demarcanda, si a demarcação fôr parcial, assim como dos representantes legitimos dos incapazes.

IV — A declaração ou estimativa do valor da causa.

V — O pedido do autor, para que, com elle, os réos abonem as despesas da causa.

Art. 798 — Si a acção fôr intentada contra o autor da turbação ou esbulho, ao pedido de demarcação poderá ser addicionado o da restituição do terreno invadido e da indemnização das perdas e damnos, occasionados pelo acto de força.

Art. 799 — Feita a demarcação, serão authenticados os trabalhos do agrimensor, percorrendo os arbitradores e interessados, que comparecerem, os limites assignalados e examinados os respectivos marcos.

§ 1º — Si surgirem duvidas entre os confrontantes e a causa fôr superior a dez contos de réis, poderá o juiz determinar que sejam authenticados os trabalhos com a sua presença, percorrendo elle, com peritos e partes, os limites assignalados e examinando os marcos, independentemente de pregões.

§ 2º — Em qualquer caso, de tudo se lavrará um auto circumstanciado, em que se mencionarão quaesquer esclarecimentos ou rectificações suggeridas pelo agrimensor ou arbitradores ou requeridas pelas partes e determinadas pelo juiz, que assignará o mesmo auto, com os peritos e interessados presentes.

TITULO VI

Da divisão da cousa commum, sua venda, administração ou aluguer e despesas de conservação

Art. 800 — O condomino de cousa commum divisivel ou que, pela divisão, se não torne impropria ao seu destino, juntando o titulo de condomino poderá requerer a divisão, pedindo a citação de todos os socios para, na primeira audiencia, se louvarem em peritos que a façam e para verem se lhes assignar o prazo de dez dias para a contestação, podendo accrescentar ao pedido a indemnização dos damnos sobrevindos depois de ter sido a acção proposta.

Paragrapho unico — A citação inicial para esta acção far-se-á pelo modo estabelecido no artigo 742.

Art. 801 — Proceder-se-á á nomeação dos peritos pela fórma prescripta nos artigos 340 a 345.

Art. 802 — Sendo contestada a acção, seguir-se-á o que está disposto nos artigos 754 a 759.

(Continúa)

"A PREVIDENTE"

João Gomes de Mello Queiroz, com 50 annos, casado, residente nesta catal 1.ª série.

D. Amelia Gomes de Queiroz, com 48 annos, casada, residente nesta capital 1.ª série.

Chamadas

1.ª série

539 com multa até 25 de dezº. de 1930
540 sem " " 20 " " "
540 com " " 10 de janº " 1931
141 sem " " 5 " " "
141 com " " 25 " " "
542 sem " " 20 " " "
542 com " " 10 de feveº. "
543 sem " " 5 " " "
543 com " " 25 " " "
544 sem " " 20 " " "
544 " " 10 de março " "
545 sem " " 5 de março de 931
545 com " " 25 " " " "
546 sem " " 20 " " " "
546 com " " 10 " abril " "
547 sem " " 5 " " "
547 com " " 25 " " " "
548 sem " " 20 " " " "
548 com " " 10 " maio " "
549 sem multa até 5 de maio de "
549 com multa até 25 de maio de "
550 sem multa até 20 de maio de "
550 com multa até 10 de maio ed "
551 sem multa até 5 de junho de "
551 com multa até 25 de junho de "
552 sem multa até 20 de junho de "
552 com multa até 10 de julho de "

2ª série

161 com multa até 28 de dezbº. de 1930
161 com multa até 28 de dezbº. de "
162 sem multa até 8 de janº. de "
162 com multa até 28 de janº. de "
163 sem multa até 8 de fevº. de "
163 com multa até 28 de fevº. de "
164 sem multa até 8 de março de "
164 com multa até 28 de março de "

Quota annual

Da 1ª e 2ª série até 31 de desembro sem multa.

Secretaria d'A Previdente, em 11 de dezembro de 1930 — 1º secretario **José Calixto.**

Secção Livre

Ao publico de João Pessôa

Julio Castro Nunes avisa ao povo parahybano, que mudou o nome do seu estabelecimento denominado Sapataria Moderna para Sapataria João Pessôa, em homenagem ao grande brasileiro.

D. Josepha Duarte ✝ Correia Lima

Setimo dia

Guilherme Espinola, Adilia Duarte Espinola e filhos, Augusto Toscano Espinola e filhos, genros, filha e netos da pranteada d. JOSEPHA DUARTE CORREIA LIMA, convidam a todos os parentes e amigos, para assistirem as missas que mandam celebrar em suffragio de sua alma, na egreja de N. S. das Mercês, na segunda-feira, 22 do corrente, ás 6 1|2 horas.

Por este acto de religião e caridade confessam-se gratos.

MARIANO MORAES — AGRADECIMENTO — Dyonisia Moraes e familia, esposa e filhos de Mariano Moraes, fallecido no dia 14 do mez p. p., vêm por meio desta agradecer ás pessôas amigas que os confortaram na punjente dôr, assim como os que acompanharam os restos mortaes do seu pranteado morto, aos que lhes enviaram pesames por cartas, cartões e telegrammas, a todos se confessam eternamente agradecidos.

———:|(o)|:———

ANNUNCIOS

BOA OCCASIAO

A FIRMA VICENTE IELPO & C.ª — Vende por preços sem competencia, os seguintes artigos:

Camas em ferro com lastro de arame em todos os tamanhos, colchões e almofadões, fogões em ferro para carvão.

Um alambique em cobre completo da capacidade de 60 canadas de aguardente, um dito para 25 canadas, um para 15 canadas.

Um motor com frça de 12 H. P., do fabricante Grossley Brods, um dito de 3 1|2 H. P., uma plaina carpinteira, uma dita para desempenar, uma serra circular com armação em madeira, um fiteiro com vidraça, novo.

—

VENDE-SE UMA CASA — Com 2 salas, 2 quartos, alpendre, cosinha independente, quintal cercado com diversas fructeiras, á Travessa 18 de Novembro n. 55, no Rogger, a tratar na mesma casa.

—

PADARIA EM JOÃO PESSÔA — Traspassa-se por 3:000$000 á vista o contracto de compra de uma padaria com utencilios, armação, casa de morada, ficando o comprador pagando o restante em prestações de 1.000$000 por trimestre. A tratar á avenida Vera Cruz, 235.

—

Grande Liquidação!

APROVEITEM PARAHYBANOS!

A CASA CHAVES está liquidando centenas de artigos, durante este mez de dezembro. Visitem este grande estabelecimento e encontrarão a verdade. — Rua da Republica, 654.

—

JOÃO VINAGRE — Prepara alumnos para exame de admissão ao Lyceu, Escola Normal e Academia de Commercio. Ajuste previo. Rua 13 de

—

PIANO NOVO

Vende-se um "Dorner", na rua Epitacio Pessôa, 513. Vende-se também, alli, excellente mobilia austriaca.

—

EM PIRPIRITUBA — Vende-se ou permuta-se por uma nesta capital, duas casas, á rua Castro Pinto n. 60 e 62, a primeira contém 5 portas de frente, 4 salas, 4 quartos, cosinha, apparelho sanitario, banheiro e quintal murado. A segunda, 2 salas, 3 quartos, cosinha, apparelho sanitario quintal todo murado e optima garage para automovel. A tratar com Severino de Lucena, em Teixeira.

—

Edgard Martins

Recentemente chegado do sul do paiz, encarrega-se de concertos, limpesa geral e reparos em machinas de costuras, de escrever, calcular apparelhos woll, registradoras, cofres, archivos de aço, victrolas, apparelhos cirurgicos. Dispõe de grande stock de material.

Si durante 15 dias vossas machinas ou apparelhos manifestar algum defeito motivado pelo meu serviço, reformal-os-ei sem remuneração alguma.

Acceita chamados á rua Riachuelo, 55.

✝ Cel. Remigio Verissimo d'Avila Lins

MISSA

Miquelina Olindina d'Avila Lins, tenente-coronel Estevam d'Avila Lins e esposa, engenheiro José d'Avila Lins, esposa e filhos, dr. Antonio d'Avila Lins, pharmaceutico Nilo d'Avila Lins, esposa e filho, Remigio d'Avila Lins, esposa e filhos, João d'Avila Lins, esposa e filhos, Maria Merandolina d'Avila Lins, Olindina d'Avila Lins, agradecem, penhorados, a todas as pessôas que compareceram ao enterro de seu extremoso esposo, pae, sogro e avô — Coronel Remigio Verissimo d'Avila Lins — e convidam para assistirem á missa que pelo descanço eterno de sua alma mandam celebrar ás 7 horas e 30 minutos de segunda-feira, 22 do corrente, na Cathedral Metropolitana.

"O CRUZEIRO". — Album completo da Revolução, recebeu a Agencia de Publicações. — Rua Barão do Triumpho, 401.

—

ALUGAM-SE

Uma casa com cinco quartos, duas salas e sala de espera, á rua Duque de Caxias n. 147, por 230$000.

Uma casa, com confortaveis commodos, á rua da Concordia n. 229.

Uma casa, com modernos commodos, á praça Conselheiro Henriques n. 25, por 250$000.

Exigem-se fiadores idoneos. A tratar com a directoria do Montepio, no edificio da Secretaria da Fazenda.

Doenças das Senhôras
Operações
Partos

DR. LAURO WANDERLEY

Cirurgião da Santa Casa da Assistencia Publica e da Maternidade

Operações sobre utero-ovarios, apendice, figado, tumores do ventre, etc.

Cura de hemorroidas e varizes sem operação e sem dôr.

Transfusão de sangue.

Consultorio:
RUA DIREITA, 265
De 1 ás 3 1/2 horas
TELEPHONE DA RESIDENCIA — 20

Credito Mutuo Predial

Natal-João Pessôa

Resultado completo do 200 sorteio realizado na Filial de Natal

EM 18 DE DEZEMBRO DE 1930

Premio maior, em moveis, no valor de rs. 6:100$000, coube á caderneta n.° 14.602, pertencente ao prestamista Raymundo Nonato Fernandes, residente em Victoria.

PREMIOS MENORES, NO VALOR DE RS. 100$000, CADA UM:

14.914 — Maria Nobre — Natal.
03.841 — Idalina Souza — Natal.
09.439 — Ismar Dantas — C. Mirim.
14.322 — João Raphael — Acary.
19.699 — Maria Silva — C. Mirim.

PREMIOS EXTRA, GRATIS (BRINDE NATAL)

Tres victrolas no valor de rs. 100$000, cada uma:

14.993 — Yolanda Araujo — João Pessôa.
13.336 — Arnaldo Carvalho — Recife.
19.453 — Anna Castro — Natal.

O "CREDITO MUTUO PREDIAL" deseja aos seus dignos prestamistas um feliz Natal e que o Novo Anno lhe seja prospero e venturoso.

Agente geral, CYNTHIO CILAIO RIBEIRO
RUA DUARTE DA SILVEIRA, N.° 48
João Pessôa — Parahyba do Norte

Cia. Commercio e Industria Kröncke

PARAHYBA DO NORTE

Compradora de algodão e caroço de algodão — Prensa hydraulica para enfardar algodão — Fabrica de oleo de caroço de algodão.

Agente das companhias de vapores: — **Norddeutscher Lloyd Bremen — Pereira Carneiro & C.ª Limitada (Companhia, Commercio e Navegação)**

Agente da companhia de seguros: — **North British & Mercantile Insurance Company Limited. Londres.**

Escriptorio — RUA 5 DE AGOSTO N. 60
CAIXA DO CORREIO N. 9
End. telegraphico — KRONCKE

Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Teleg — COSTEIRA ═══ Telephone n. 234

SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

«A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funccionario.»

VAPORES ESPERADOS

Paquete ITAQUATIA'

Sahirá no dia 25 de dezembro, ás 17 horas, para: Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Paquete ITAJUBA'

Sahirá no dia 1.° de janeiro de 1931, ás 17 horas para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande Pelotas e Porto Alegre.

AVISO — A fim de evitar mallogros e embarques pelos quaes a Companhia não se responsabiliza, seja qual fôr a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam no costado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encommendas e valores, pelo escriptorio, até 9 horas da vespera das sahidas.

Os srs. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, estravio ou falta, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio da Agencia, dentro de 2 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

Balthazar Moura
Palacête da Associacão Commercial

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XXXIX | JOÃO PESSÔA — Sabbado, 20 de dezembro de 1930 | NUMERO 294

Ultima hora

RIO, 19 — Foi reformado o coronel Alexandre Fontoura.

RIO, 19 — O capitão de mar e guerra Raul Tavares foi nomeado sub-chefe da casa militar da presidencia da Republica.

RIO, 19 — Quatro pescadores pegaram em Barra da Tijuca um leão marinho, medindo 2 metros de comprimento, e pesando 200 kilos. O extranho animal tem o corpo cheio de pello, sendo sua cabeça egual a dos leões.

—

RIO, 19 — O sr. Teixeira Soares deixou a presidencia do Tribunal de Contas para effeito de aposentadoria.

—

RIO, 19 — Attendendo á necessidade de auxiliar alguns Estados, para não interromperem o pagamento das prestações de suas dividas externas, o sr. Getulio Vargas assignou hoje o seguinte decreto: "Artigo 1.º — Fica aberto, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 50 mil contos, em obrigações do Thesouro da emissão, de que trata o decreto n.º 19.412, de 19 de novembro de 1930, para attender a adiantamentos aos Estados, a fim de que possam satisfazer seus compromissos externos.

Artigo 2.º — Essa concessão será feita mediante termo assignado por ambas as partes, ficando os Estados que venham a fazer operações dessa natureza, sujeitos aos mesmos prazos, juros e condições fixadas no mencionado decreto.

—

RIO, 19 — O governo decretou que o Ministerio da Fazenda póde conceder varias de suas attribuições aos chefes de repartições.

RIO, 19 — Indo o investigador Waldemar Bezzone a bordo do "Giulio Cezare", parece que, distrahido, ficou embarcado, tendo o vapor partido.

—

RIO, 19 — Continuam os conflictos na zona do Mangue, entre paisanos, soldados e marinheiros.

PORTO ALEGRE, 19 — Dizem que o sr. Flôres da Cunha passou o governo ao seu substituto legal, indo repousar no Uruguay.

—

PORTO ALEGRE, 19 — O sr. Alfredo Benner foi nomeado prefeito de Cruz Alta, neste Estado.

—

RIO, 19 — O sr. Augusto Mayard Gomes foi nomeado interventor no Estado de Sergipa.

—

BERLIM, 19 — Foram terminantemente prohibidos os comicios politicos nesta capital.

—

MADRID, 19 — Ramon Franco foi hoje expulso do Aereo Club Hespanhol.

NOTAS DE PALACIO

O sr. dr. Ary dos Santos Silva, novo delegado fiscal neste Estado, esteve hontem em Palacio, em visita de cumprimentos ao exmo. sr. interventor federal, tendo sido cordialmente recebido por s. exc.

——:|(o)|:——

NECROLOGIA

Victima de pertinaz enfermidade, falleceu, hontem, na cidade de Campina Grande, a exma. sra. d. Olindina Tavares, consorte do sr. Manuel Tavares de Mello Cavalcanti, tabellião publico naquella cidade.

A extincta, que era muito estimada no meio em que viveu, contava 54 annos de idade e deixa 8 filhos, entre os quaes o academico José Tavares.

——:|(o)|:——

RIBALTAS

Realizou-se, hontem, no palco do Rio Branco um festival em beneficio do cantor cégo Antonio José dos Santos e em homenagem ao Grande Presidente João Pessôa.

Aquella casa de diversões alcançou uma concorrencia regular, tendo todos os numeros cantados pelo artista cégo agradado geralmente á platéa.

Finalizando o espectaculo, o sr. Antonio José dos Santos cantou o hymno de João Pessôa, que foi ouvido de pé pelos presentes.

—

FESTIVAL DE ARTE DO PEQUENO CARUSO, EM CAMPINA GRANDE

Patrocinado pela sociedade campinense, realizou-se, a 17 do corrente, na séde do "Club 31", o festival de arte do conhecido tenor patricio sr. João Cavaliére, (O Pequeno Caruso).

Encarregou-se da organização do festival a seguinte commissão: senhoras Ildefonso Ayres e Sinhazinha Schuller, senhoritas Apollonia, Josita e Francisquinha Amorim, Dalila e Daura Carvalho (miss Campina Grande).

Fez a saudação ao pequeno Caruso, o revdmo. padre Costa, tocando ao piano a prendada senhorita Elina Ayres, que executou o programma a contento.

O salão do conceituado club serrano se achava repleto, sendo o pequeno Caruso muito applaudido.

——:(|):——

IMPRENSA OFFICIAL

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado, a importancia de 276$000 correspondente á renda do dia 18 do corrente.

NOTAS E NOTICIAS

O director desta folha encaminhou ao sr. dr. Odon Bezerra, secretario da Segurança Publica, para os devidos fins, as cartas que fôram dirigidas a "A União", pelo preso Antonio Francisco do Nascimento, n.º 707, e pelo cidadão Severino Dutra de Moraes, residente em Bejo do Cruz.

—

A policia de Conceição capturou em Brejo Santo, Ceará, os individuos José Barreiros e Raymundo Maia, pronunciados em Misericordia.

O subdelegado de Conceição officiou a respeito ao secretario da Segurança, communicando que os referidos criminosos se encontram recolhidos á cadeia daquella localidade.

—

No dia 10 do corrente a policia de Araçagy encontrou nas proximidades da propriedade denominada Guandi, pertencente ao sr. Manuel Areião, alli situada, o cadaver de um popular, que pelo estado de putrefacção em que o mesmo se achava não poude ser identificado.

A respectiva auctoridade policial abriu rigoroso inquerito a respeito.

O dr. Antonio Reis Coêlho, chefe de policia de Matto Grosso, communicou ao secretario da Segurança Publica, deste Estado, haver assumido, em data de 20 do mez p. passado, as funcções do alludido cargo, para o qual fôra nomeado por acto do respectivo interventor.

Estão correndo, em cartorio, os editaes de proclamas de casamento dos contrahentes José Rufino de Souza Rangel e dona Daura de Mello Santiago.

—

Na 4.ª secção dos Correios, nesta capital, precisa-se falar com o remettente de uma carta para o sr. Juvenal Antão de Carvalho, em Cajazeiras neste Estado; com o sr. Sebastião Silva, rua Desembargador Trindade n. 71, nesta capital e com o sr. Pedro Felix de Lima, remettente de uma carta para Antonia Felix de Lima, aos cuidados de José Polycarpo, São João.

Informes Commerciaes

Exportação: — Constou do seguinte o movimento de exportação dos dias 16 e 17, pela Recebedoria de Rendas:

Felix Guerra & C.ª — 3 caixas contendo vaquetas, para o Rio, pelo vapor "Itapuhy".

Os mesmos — 3 fardos com quadras e raspas de couro, para Aracajú, pelo mesmo vapor.

L. Carvalho & C.ª — 6 botijas de ferro, vasias, para o Rio, pelo mesmo vapor.

Abilio Dantas & C.ª — 62 fardos de algodão em pluma, para Santos, pelo vapor "Pedro I".

Nicolau da Costa — 84 fardos de algodão em pluma, para Santos, pelo mesmo vapor.

Abilio Dantas & C.ª — 78 fardos de algodão em pluma, para Liverpool, pelo vapor "Traveller".

Silva Cunha & C.ª — 9 fardos de tecidos, para Manáos, pelo vapor "João Alfredo".

Francisco Cicero de Mello — 2 malas com amostras diversas, para Recife, em caminhão.

Nicolau da Costa — 25 fardos de algodão em pluma, para Santos, pelo vapor "Pedro I".

Meira de Menezes — 5 engradados com plantas, para Mossoró, pelo vapor "Itapema".

J. Ursulo & Irmãos — 750 saccos de assucar crystal, para Belém, pelo vapor "Commandante Castilhos".

Alberto Lundgren & C.ª Ltda. — 3 fardos com tecidos, para Recife, em caminhão.

J. Ferreira da Silva & C.ª — 1 caixão com chapéos de lã, para Recife, em caminhão.

Carvalho Basto & C.ª — 1 caixa contendo pasta deteriorada para calçados, para o Rio, pelo vapor "Itapuhy".

J. Ferreira da Silva & C.ª — 2 vols. com chapéos, para Natal, pela "Great Western".

J. Ferreira & C.ª — 27 caixas contendo banha, para Bahia, pelo vapor "Itapuhy".

Ruhard Biergers — 38 vols. com utensilios domesticos, para Natal, pelo vapor "João Alfredo".

Lisbôa & C.ª — 23 vols. contendo alcool, para Parnahyba, pelo vapor "Commandante Castilhos".

Abilio Dantas & C.ª — 33 fardos de algodão em pluma, para o Rio, pelo vapor "Itapuhy".

Durvaldo R. Varandas — 255 rolos de fumo em corda, para Maranhão, pelo vapor "João Alfredo".

O mesmo — 35 rolos de fumo em corda, para o Pará, pelo mesmo vapor.

René Hausheer & C.ª — 4 fardos com tecidos, para Natal, pelo mesmo vapor.

Comp. de Tecidos Parahybana — 15 fardos de tecidos, para o Pará, pelo mesmo vapor.

A mesma — 31 fardos de tecidos, para Parnahyba, pelo mesmo vapor.

A mesma — 6 vols. de tecidos, para Natal, pelo mesmo vapor.

A mesma — 6 fardos de tecidos, para Maranhão, pelo mesmo vapor.

A mesma — 8 fardos de tecidos, para Porto Alegre, pelo mesmo vapor, digo pelo vapor "Itapuhy".

C. Pereira & C.ª — 1 caixa com amostras de artigos de metal, para Caxias, pelo mesmo vapor.

Lisbôa & C.ª — 16/2 toneis contendo alcool, para Antonina, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 5/2 toneis contendo alcool, para Manáos, pelo vapor "Tapajoz".

Os mesmos — 190 caixas contendo alcool, para Fortaleza, pelo mesmo vapor.

"Separemos os campos e deixemos de pannos mornos" diz o *A Republica*, orgam do governo revolucionario do Rio Grande do Norte ao *Diario de Natal*, jornal catholico daquelle Estado

..Sob o titulo "Separemos os campos" A "Republica", orgam do governo do Rio Grande do Norte, nas mãos destemidas do dr. Irenêo Joffily, publicou na edição de 17 do corrente o seguinte editorial, que "data venia", transcrevemos para as nossas columnas:

"O "Diario de Natal" é inimigo da situação dominante no Estado.

Orgão que devia defender os interesses collectivos, a moralidade administrativa e a bôa applicação dos dinheiros do thesouro, não deu, na situação passada, uma só palavra sobre as immoralidades que cavaram a nossa ruina. E' que lhe não convinha fazer reparos que ferissem o seu apoio á situação deposta.

Em atrazo o funccionalismo publico, tripudiava-se sobre a sua miseria com banquetes e festins, e o "Diario", longe de condemnar, applaudia o governo.

Na edição de domingo, 14 do corrente, o "Diario" publica uma entrevista com um padre demittido de importante Prefeitura do Estado, onde bem clara apparece a solidariedade do jornal ás palavras do entrevistado.

Ao "Diario de Natal" fallece autoridade moral para editar ou endossar accusações ao governo actual.

Ainda que o sacerdote demittido tivesse sido victima de uma injustiça e sobre o seu passado só encontrassemos actos de benemerencia civica e de virtudes sacerdotaes, de que valeria um acto só contra o qual se insurge o "Diario", comparado com tantos outros que por elle foram silenciados no regimen passado?

Separemos os campos e deixemos de pannos mornos.

Colloque-se o "Diario de Natal" como adversario do governo revolucionario.

A admittir-se, como base de attitudes, o prejuizo de interesses pessoaes, já motivos existiam para que, com maior dignidade, tivesse tomado essa orientação.

Nem por isso os do "Diario" deixam de contar com as completas garantias que lhes offerece o poder revolucionario. O regimen da virola e das perseguições, tantas vezes testemunhado neste Estado, sem protesto do "Diario de Natal", não voltará.

Diz-se o "Diario" de orientação catholica; mas o catholicismo, a força de que necessitamos, congregando elementos unidos pela fé, não comporta a sua orientação.

Fique o "Diario" com a sua obra de ataques directos ou indirectos ao governo, desprestigiando o poder, consciente ou inconscientemente, auxiliando aquelles de quem devia ser inimigo. Nós ficaremos com a publicidade dos actos das passadas administrações, expondo-os á condemnação do povo honesto, e dos emanados do poder revolucionario, que attestam a linha de conducta do exmo. sr. interventor federal, com a faculdade de patentear a incoherencia do jornal que o ataca."

ASSOCIAÇÕES

O sr. Rufino Guedes communicou-nos a eleição da nova directoria da "União dos Alfaiates", que ficou assim constituida:

Assembléa — Antonio Angelo Custodio, presidente (reeleito); Sebastião Bezerra, 1.º secretario (reeleito); Espiridião Brandão, 2.º secretario.

Directoria — José Simeão dos Santos, presidente; Alvaro Golzio, vice-dito; Rufino Mauricio, 1.º secretario; Severino R. Moreira, 2.º dito (reeleito); Brancildes M. Freitas, orador (reeleito); Manuel M. de Oliveira, thesoureiro (reeleito).

Commissão de finanças — Octavio Santiago, Antonio Videres, João Caldas.

Sindicancia — Aurelio Rocha, José Theophanes, Pedro Lopes.

Commissão de soccorro — Lucas Evangelista, Carlos de Hollanda, Luiz André.

——:|(o)|:——

Para as viúvas e orphãos dos soldados mortos em Princeza

O sr. Raulino Salles Maracajá enviou ao dr. Antonio Guedes, director desta folha, de Missão Velha, no Ceará, onde reside, a importancia de cinco mil réis, para a subscripção destinada ás viuvas e demais herdeiros dos bravos soldados de nossa policia, mortos em Princeza pelos bandidos de Zé Pereira.

——:|(o)|:——

Inspectoria de Vehiculos

Carros que foram multados:

Excesso de velocidade — A. 443, 11-9 P. E. P. 319, 382, 328. A. 465, 37-18.

Desobediencia a signal — A. 465.

Falta de signal — P. 14-15, 273. A. 445.

Em caso de accidente — A. 436. C. 38.

Embaraçar a circulação de outros vehiculos — A. 446.

Conductor que não traz comsigo a carteira, a caderneta de identidade e um exemplar do Regulamento — A. 33-18.

Abalroamento — C. 138.

O "RAID" AEREO ITALIANO AO BRASIL

Violentos temporaes dividem a esquadrilha descendo parte em Carthagena e parte nas ilhas Baleares

Partida hontem de Orbetello, a esquadrilha aérea italiana, após cinco horas de vôo, teve de interromper a viagem devido a terrivel tempestade encontrada nas alturas das ilhas Baleares (Mediterraneo), a qual forçou os aviadores a uma reparação.

Assim, oito apparelhos alcançaram Carthagena e os quatro outros amerissaram tambem sem incidentes á ilha Majorca, (archipelago das Baleares).

Os jornaes noticiam que haverá em Bolama (Guiné Portugueza) uma demora de 10 a 12 dias á espera da lua nova, que será tempo proprio á travessia transoceanica. Affirma-se ainda que o cruzeiro aéreo italiano terminará mesmo no Rio de Janeiro, pois o referido vôo tem simples caracter excursionista.

A partida da esquadrilha de Orbetello foi assistida pelo aviador Ferrarin, que lamentou não poder acompanhar os seus collegas ao Brasil, do qual guardava gratas recordações.

Logo que cessem os temporaes no Mediterraneo os aviões decollarão para Kemitra, perto de Casa Blanca, em Marrocos.

—

RIO, 19 — A população carioca e a colonia italiana, estão apprehensivas pelo desapparecimento do hydro-avião capitanea da esquadrilha, commandado pelo general Balbo.